



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATA Nº 013/2019-CSMP

ATA N.º 13/2019-CSMP - REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,

REALIZADA NO DIA 24 DE MAIO DE 2019.

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, no Plenário Procurador de Justiça Antônio Alexandre P. Trindade, no edifício-sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Amazonas, sito na Av. Cel. Teixeira, 7.995 – Nova Esperança, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, reuniu-se, ordinariamente, o colendo Conselho Superior do Ministério Público, às nove horas e onze minutos, sob a Presidência da Exma. Sra. Procuradora-Geral de Justiça, Dra. **LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE**; presentes, no momento da abertura, os Exmos. Srs. Procuradores de Justiça, Drs. **CARLOS ANTONIO FERREIRA COÊLHO, KARLA FREGAPANI LEITE e SILVIA ABDALA TUMA**, membros representantes da Classe; **PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO e LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES**, membros representantes do Colégio de Procuradores de Justiça; e Dra. **JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA**, membro nato (Corregedora-Geral). **I – Abertura, conferência de quorum e instalação da reunião:** Com a palavra, a Dra. Leda Mara cumprimentou os demais membros, conferiu o quorum regimental e declarou instalada a Sessão. **II – Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior:** Ata aprovada, com leitura dispensada, mediante aquiescência unânime dos membros. **III – Leitura do expediente e comunicações da Presidente:** Comunicações e Relatórios da douta Corregedoria-Geral do Ministério Público: **1. MEMORANDO N.º 20190000078455.CGMP (SEI 2019.010058)**, Exma. Sra. Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva, encaminha a planilha das comunicações sobre averbação de suspeições e impedimentos dos Membros de nossa Instituição Ministerial relacionadas aos meses de Fevereiro e Março de 2019. **Demais Comunicações: A) 1.ª Prorrogação.** 1 OFÍCIO 295.2018 IC 2ª PARINTINS 038/2017-2ª PJP 2 DESPACHO - IC ATALAIA DO NORTE 004/2017.IC.PJATN 3 DESPACHO - IC ATALAIA DO NORTE 005/2017.IC.PJATN 4 OFÍCIO 104.2018 IC ATALAIA DO NORTE 002.2017.IC.PJATN 5 OFÍCIO 209.2019 IC 1ª ITACOATIARA 001.2017 6 OFÍCIO 202.2018 ICS 1ª ITACOATIARA 003.2017 004.2017 005.2017 006.2017 007.2017 7 OFÍCIO 176.2018 IC 2ª ITACOATIARA 0011/2017-2ª PJI 8 OFÍCIO 175.2018 IC 2ª ITACOATIARA 0082/017-2ª PJI 9 OFÍCIO 174.2018 IC 2ª ITACOATIARA 010/2017-2ª PJI 10 OFÍCIO 183.2018 IC 2ª ITACOATIARA 004/2017-2ª PJI 11 OFÍCIO 238.2018 IC 1ª MANACAPURU 052.2016.01.54 12 OFÍCIO 287.2018 IC 1ª MANACAPURU 034.2016.01.54 13 OFÍCIO 458.2018 IC 2ª MANACAPURU 001.2017.02.54 14 OFÍCIO 519.2018 IC 2ª MANACAPURU 002.2017.02.54 15 OFÍCIO 144.2018 IC 3ª MANACAPURU 005.2017.03.54 16 OFÍCIO 149.2018 IC 3ª MANACAPURU 004.2017.02.54 17 OFÍCIO 442.2018 IC 13ª 5418/2017-13ªPJ 1

18 OFÍCIO 442.2018 IC 13ª 031.2017.000007 19 MEMORANDO 109.2018 IC 18ª 038.2017.000060

20 OFÍCIO 142.2018 PA LÁBREA 001.2017 21 OFÍCIO 2018/0000119729 IC 54ª 005.2016.000097
22 OFÍCIO 2019/0000001883 IC 54ª 039.2017.000359 23 OFÍCIO 2018/0000103870 IC 54ª
005.2016.001005 24 OFÍCIO 2018/0000114682 IC 54ª 005.2016.000004 25 OFÍCIO
2018/0000117111 IC 54ª 005.2017.000004 26 OFÍCIO 2018/0000117061 IC 54ª 005.2016.000068 27
OFÍCIO 2018/0000122368 IC 55ª 040.2017.000057 28 OFÍCIO 2018/0000127034 IC 55ª
010.2017.000045 29 MEMORANDO 2018/0000140596 IC 55ª 040.2017.000257 30 OFÍCIO
2018/0000115689 IC 56ª 040.2017.000340 31 OFÍCIO 2018/0000118271 IC 56ª 039.2017.000036 32
MEMORANDO 2018/0000105260 IC 57ª 012.2016.000043 33 MEMORANDO 2018/0000120244 IC
57ª 012.2017.000145 34 MEMORANDO 2018/0000145552 IC 57ª 040.2017.000174 35
MEMORANDO 2018/0000140681 IC 57ª 039.2017.000176 36 MEMORANDO 2018/0000146897 IC
57ª 012.2017.000070 37 MEMORANDO 112.2018 IC 58ª 014.2016.000093 38 MEMORANDO
89.2018 IC 58ª 014.2016.000007 39 MEMORANDO 77.2018 IC 58ª 014.2016.000126 2

40 MEMORANDO 81.2018 IC 58ª 014.2017.000033 41 MEMORANDO 114.2018 IC 58ª
014.2016.000052 42 MEMORANDO 82.2018 IC 58ª 014.2016.000125 43 MEMORANDO 88.2018
PA 58ª 014.2017.000091 44 MEMORANDO 75.2018 IC 58ª 014.2016.000139 45 OFÍCIO
2018/0000112098 IC 59ª 025.2016.000017 46 OFÍCIO 294.2018 IC 62ª 038.2017.000119 47
MEMORANDO 001.2019 IC 63ª 040.2017.000168 48 MEMORANDO 140.2018 IC 63ª
039.2017.000136 49 OFÍCIO 500.2018 IC 70ª 030.2017.000026 50 OFÍCIO 449.2018 IC 77ª
031.2017.000025 51 OFÍCIO 445.2018 IC 77ª 031.2017.000027 52 OFÍCIO 420.2018 IC 77ª
039.2017.000085 53 OFÍCIO 431.2018 IC 77ª 031.2016.000122 54 OFÍCIO 444.2018 IC 77ª
031.2017.000028 55 OFÍCIO 446.2018 IC 77ª 031.2017.000026 56 OFÍCIO 450.2018 IC 77ª
031.2017.000029 57 DESPACHO 2018/0000131876 IC 78ª 032.2016.000003 (antigo 7554/2016) 58
OFÍCIO 2018/0000088683 IC 78ª 032.2017.000051 59 OFÍCIO 286.2018 IC 79ª 033.2017.000061
60 OFÍCIO 061.2018 IC 1ª COARI 009/2016-1ª PJC 61 OFÍCIO 66.2018 IC 1ª COARI 002/2017-
1ªPJC 3

62 OFÍCIO 052.2019 IC 2ª MANACAPURU 0034.2017.02.54 63 OFÍCIO 053.2019 IC 2ª
MANACAPURU 001.2017.02.54 64 OFÍCIO 542.2018 IC 2ª MANACAPURU 034.2017.02.54 65
OFÍCIO 597.2018 IC 2ª MANACAPURU 0076.2017.02.54 66 OFÍCIO 598.2018 IC 2ª
MANACAPURU 0068.2017.02.54 67 OFÍCIO 150.2018 IC 3ª MANACAPURU 009.2017.03.54 68
OFÍCIO 151.2018 IC 3ª MANACAPURU 006.2017.03.54 69 OFÍCIO 448.2018 IC 1ª TEFÉ
022/2017-1º PJTF 70 OFÍCIO 428.2018 IC 1ª TEFÉ 021/017-1º PJTF 71 OFÍCIO 295.2018 IC 2ª
PARINTINS 038/2017-2ª PJP 72 OFÍCIO 059.2018 IC NOVA OLINDA DO NORTE 003/2017-
PJNON 73 OFÍCIO 060.2018 IC NOVA OLINDA DO NORTE 004/2017-PJNON 74 OFÍCIO
062.2018 IC NOVA OLINDA DO NORTE 006/2017-PJNON 75 OFÍCIO 063.2018 IC NOVA
OLINDA DO NORTE 007/2017-PJNON 76 OFÍCIO 064.2018 IC NOVA OLINDA DO NORTE
008/2017-PJNON 77 OFÍCIO 061.2018 IC NOVA OLINDA DO NORTE 005/2017-PJNON 78
OFÍCIO 029.2019 IC 13ª 1378/2017.13 (MP Virtual 009.2017.000050) 79 OFÍCIO 468.2018 IC 13ª
7578/2017-13ªPJ (MP Virtual 039.2017.000267) 80 OFÍCIO 480.2018 IC 13ª 039.2017.000295 81
OFÍCIO 522.2018 IC 13ª 5507.2015.13 (MP Virtual 009.2016.000097) 82 OFÍCIO 532.2018 IC 13ª
039.2017.000130 83 OFÍCIO 545.2018 IC 13ª 1580/2016-13ªPJ (MP Virtual 009.2016.000024) 4

84 OFÍCIO 548.2018 IC 13ª 1582/2016-13ªPJ (MP Virtual 009.2016.000011), 85 OFÍCIO 555.2018
IC 13ª 039.2017.000065 86 OFÍCIO 047.2018 IC 46ª 2015.4225 (IC 051.2018.000212 87 OFÍCIO
2018/0000138553 IC 50ª 040.2017.000098 88 OFÍCIO 2018/0000146734 IC 50ª 029.2017.000168 89
OFÍCIO 2019/0000008742 IC 50ª 040.2017.000109 90 OFÍCIO 2019/0000008764 IC 50ª
029.2017.000204 91 OFÍCIO 003.2019 IC 52ª 040.2017.000216 92 OFÍCIO 040.2019 IC 52ª
017.2017.000057 93 OFÍCIO 312.2018 IC 52ª 017.2017.000042 94 OFÍCIO 2018/0000145704 IC

55ª 010.2017.000054 95 OFÍCIO 2018/0000135847 IC 59ª 040.2017.000470 96 OFÍCIO 2018/0000136697 IC 59ª 040.2017.000175 97 OFÍCIO 2019/0000001017 IC 59ª 1340/2017 – MP Virtual nº 025.2017.000046 98 OFÍCIO 332.2018 IC 62ª 007.2016.000001 99 OFÍCIO 024.2019 IC 70ª 040.2017.000489 100 OFÍCIO 662.2018 IC 70ª 039.2017.000148 101 OFÍCIO 006.2019 IC 77ª 039.2017.000403 102 OFÍCIO 035.2019 IC 77ª 005.2017.000042 103 OFÍCIO 463.2018 IC 77ª 031.2017.000031 104 OFÍCIO 471.2018 IC 77ª 031.2017.000010 105 OFÍCIO 487.2018 IC 77ª 039.2017.000253 5

106 OFÍCIO 502.2018 IC 77ª 031.2017.000032 107 OFÍCIO 515.2018 IC 77ª 014.2017.000086 108 OFÍCIO 2018/0000134276 IC 78ª 032.2016.000010 109 OFÍCIO 2018/0000146360 IC 78ª 032.2017.000055 110 OFÍCIO 2019/0000005815 IC 78ª 032.2016.000228 111 OFÍCIO 2019/0000006784 IC 78ª 032.2016.000003 112 OFÍCIO 2019/0000009791 IC 78ª 040.2017.000060 113 OFÍCIO 019.2018 IC 79ª 039.2017.000438 114 OFÍCIO 364.2018 IC 79ª 033.2016.000014. **B) 2ª Prorrogação.** 1 OFÍCIO 302.2018 IC 2ª TEFÉ 005/2016-2ª PJTF 2 OFÍCIO 303.2018 IC 2ª TEFÉ 008/2016-2ª PJTF 3 OFÍCIO 304.2018 IC 2ª TEFÉ 007/2018-2ª PJTF 4 OFÍCIO 133.2018 PA LÁBREA 020/2016 5 OFÍCIO 138.2018 PA LÁBREA 013/2016 6 OFÍCIO 140.2018 PA LÁBREA 017.2016 7 OFÍCIO 150.2018 PA LÁBREA 023/2016 8 OFÍCIO 373.2018 IC 13ª 5123/2016-13ªPJ (MP Virtual 009.2016.000009) 9 OFÍCIO 413.2018 IC 13ª 5844/2016-13ªPJ (MP Virtual 009.2016.000098) 10 OFÍCIO 415.2018 IC 13ª 5844/2016-13ªPJ (MP Virtual 009.2016.000098) 11 OFÍCIO 417.2018 IC 13ª 5844/2016-13ªPJ (MP Virtual 009.2016.000098) 12 OFÍCIO 493.2018 IC 13ª 3064/2016-13ªPJ (MP Virtual 6

031.2016.000129) 13 MEMORANDO 2018/0000141190 IC 53ª 006.2016.000182 14 OFÍCIO 2018/0000099494 IC 54ª 005.2016.000125 15 OFÍCIO 2018/0000101678 IC 54ª 005.2016.000127 16 OFÍCIO 2018/0000116550 IC 54ª 005.2016.001002 17 OFÍCIO 2018/0000116796 IC 54ª 005.2017.000034 18 OFÍCIO 2018/0000116822 IC 54ª 005.2016.000123 19 OFÍCIO 2018/0000116865 IC 54ª 005.2016.000130 20 OFÍCIO 2018/0000116897 IC 54ª 005.2016.000135 21 OFÍCIO 2018/0000116925 IC 54ª 005.2016.000140 22 OFÍCIO 2018/0000123911 IC 54ª 005.2016.000030 23 OFÍCIO 2019/0000002564 IC 54ª 005.2016.000110 24 OFÍCIO 2018/0000119088 IC 54ª 005.2016.000026 25 MEMORANDO 2018/0000139295 IC 57ª 012.2016.000050 (3690/2016.57PRODIHC 26 MEMORANDO 2018/0000120793 IC 57ª 012.2016.000053 27 MEMORANDO 04.2019 IC 58ª 014.2016.000124 28 MEMORANDO 05.2019 IC 58ª 014.2017.000034 29 MEMORANDO 72.2018 IC 58ª 014.2016.000062 30 MEMORANDO 77.2018 IC 58ª 014.2016.000062 31 MEMORANDO 99.2018 IC 58ª 014.2016.000039 32 MEMORANDO 101.2018 IC 58ª 014.2016.000024 33 MEMORANDO 102.2018 IC 58ª 014.2016.000042 34 MEMORANDO 103.2018 IC 58ª 014.2016.000072 35 MEMORANDO 107.2018 IC 58ª 014.2016.000072 36 MEMORANDO 110.2018 IC 58ª 014.2016.000030 7

37 MEMORANDO 112.2018 IC 58ª 014.2016.000079 38 OFÍCIO 296.18 IC 62ª 007.2016.001015 (nº de origem IC 5622/2016) 39 OFÍCIO 297.18 IC 62ª 007.2016.000 003 40 MEMORANDO 130.2018 IC 63ª 008.2016.000030 41 MEMORANDO 133.2018 IC 63ª 008.2016.000037 42 MEMORANDO 138.2018 IC 63ª 008.2016.001031 43 MEMORANDO 144.2018 IC 63ª 008.2016.001039 44 MEMORANDO 145.2018 IC 63ª 008.2016.001039 45 OFÍCIO 479.2018 IC 70ª 030.2016.000205 46 OFÍCIO 483.2018 IC 70ª 030.2016.000148 47 OFÍCIO 485.2018 IC 70ª 030.2017.000006 48 OFÍCIO 550.2018 IC 70ª 030.2016.000177 49 OFÍCIO 554.2018 IC 70ª 030.2016.000174 50 OFÍCIO 557.2018 IC 70ª 030.2016.000174 51 OFÍCIO 561.2018 IC 70ª 6025.2016 52 OFÍCIO 583.2018 IC 70ª 030.2016.000207 53 OFÍCIO 589.2018 IC 70ª 030.2016.000207 54 OFÍCIO 590.2018 IC 70ª 1837.2016 55 OFÍCIO 2018/0000104299 IC 78ª 032.2016.000169 56 OFÍCIO 2018/0000105214 IC 78ª 032.2016.000163 57 OFÍCIO 273.2018 IC

79ª 033.2016.000049 58 MEMORANDO 2018/0000109375 PIC CIRA 050.2017.000007 59 OFÍCIO 056.2018 IC 1ª COARI 008/2018-1ªPJC 60 OFÍCIO 207.2018 IC 1ª ITACOATIARA 007/2016 61 OFÍCIO 206.2018 IC 1ª ITACOATIARA 005/2016 8

62 OFÍCIO 60.2018 IC ITAPIRANGA 007/2014 63 OFÍCIO 53.2018 IC ITAPIRANGA 008/2013 64 OFÍCIO 55.2017 IC ITAPIRANGA 005/2016 65 OFÍCIO 58.2017 IC ITAPIRANGA 009/2013 66 OFÍCIO 143.2018 IC LÁBREA 014/2016 67 OFÍCIO 146.2018 IC LÁBREA 019/2016 68 OFÍCIO 148.2018 IC LÁBREA 012/2016 69 OFÍCIO 152.2018 IC LÁBREA 022/2016 70 OFÍCIO 156.2018 IC LÁBREA 021/2016 71 OFÍCIO 295.2018 IC 1ª MANACAPURU 018.2016.01.54 72 OFÍCIO 290.2018 IC 1ª MANACAPURU 031.2018.01.54 73 OFÍCIO 292.2018 IC 2ª MANACAPURU 012.2016.01.54 74 OFÍCIO 505.2018 IC 2ª MANACAPURU 013.2014.02.54 75 OFÍCIO 517.2018 IC 2ª MANACAPURU 017.2014.02.54 76 OFÍCIO 550.2018 IC 2ª MANACAPURU 009.2016.02.54 77 OFÍCIO 0185.2018 IC 3ª MANACAPURU 001.2016.03.54 78 OFÍCIO 371.2018 IC 1ª TEFÉ 021/2016-1ª PJTF 79 OFÍCIO 405.2018 IC 1ª TEFÉ 04/2016-1ª PJTF 80 OFÍCIO 436.2018 PIC 1ª TEFÉ 001/2018-1ª PJTF 81 OFÍCIO 481.2018 IC 13ª 009.2016.000093 82 OFÍCIO 490.2018 IC 13ª 009.2016.000053 83 OFÍCIO 512.2018 IC 13ª 5382/2015-13ªPJ (MP Virtual 009.2016.000096) 84 OFÍCIO 2018/0000139225 IC 50ª 029.2016.000086 85 OFÍCIO 2019/0000003222 IC 50ª 029.2016.000109 9

86 MEMORANDO 08.2019 IC 58ª 014.2016.000058 87 MEMORANDO 09.2019 IC 58ª 014.2016.000017 88 OFÍCIO 2018/0000135071 IC 59ª 127/2016/59ª PRODHED 89 OFÍCIO 2018/0000135427 IC 59ª 1111/2016/59ª PRODHED 90 OFÍCIO 2018/0000143896 IC 59ª 2744/2016 – MP Virtual nº 025.2016.000003 91 OFÍCIO 2018/0000144562 IC 59ª 1514/2016 – MP Virtual nº 025.2016.000005 92 OFÍCIO 2018/0000135107 IC 59ª 6063/2015/59ª PRODHED, MP Virtual n.º 025.2016.000071 93 OFÍCIO 2018/0000135269 IC 59ª 4164/2016/59ª PRODHED, MP Virtual nº 025.2016.000070 94 OFÍCIO 615.2018 IC 70ª 030.2016.000193.70 95 OFÍCIO 630.2018 IC 70ª 030.2016.000158.70 96 OFÍCIO 633.2018 IC 70ª 030.2016.000168.70 97 OFÍCIO 643.2018 IC 70ª 030.2016.000213.70 98 OFÍCIO 651.2018 IC 70ª 030.2016.000201.70 99 OFÍCIO 653.2018 IC 70ª 030.2016.000223.70 100 OFÍCIO 030.2019 IC 77ª 031.2016.000135 (5684/2016.77ªPRODEPP) 101 OFÍCIO 428.2018 IC 77ª 031.2016.000125 (1856/2016.77ªPRODEPPP) 102 OFÍCIO 429.2018 IC 77ª 031.2016.000124 (1855/2016.77ªPRODEPPP) 103 OFÍCIO 430.2018 IC 77ª 031.2016.000123 (1854/2016.77ªPRODEPPP) 104 OFÍCIO 432.2018 IC 77ª 031.2016.000127 (2967/2016.77ªPRODEPPP) 105 OFÍCIO 489.2018 IC 77ª 031.2016.000132 (4264/2016.77ªPRODEPPP) 106 OFÍCIO 493.2018 IC 77ª 031.2016.000130 (3887/2016.77ªPRODEPPP) 107 OFÍCIO 2018/0000146302 IC 78ª 032.2016.000011 78ªPRODEPPP 108 OFÍCIO 2018/0000144836 IC 78ª 032.2016.000159 78ª PRODEPPP 109 OFÍCIO 358.2018 IC 79ª 033.2016.000061 10

110 OFÍCIO 365.2018 IC 79ª 033.2016.000041. **C) 3ª Prorrogação.** 1 DESPACHO - IC ATALAIA DO NORTE 005/2015/IC/PJATN 2 OFÍCIO 058.2018 IC NOVA OLINDA DO NORTE 002/2015-PJNON 3 OFÍCIO 250.2018 IC 1ª MANACAPURU 009.2015.01.54 4 OFÍCIO 208.2018 IC 1ª ITACOATIARA 008/2015-1ª PJI-AM 5 OFÍCIO 203.2018 IC 1ª ITACOATIARA 006/2015-1ª PJI-AM 6 OFÍCIO 321.2018 IC 2ª TEFÉ 005.2015-2ª PJTF 7 OFÍCIO 460.2018 IC 13ª 2210/2014-13ªPJ (MP Virtual 009.2017.000039) 8 OFÍCIO 463.2018 IC 13ª 432/2015-13ªPJ (MP Virtual 009.2016.000010) 9 OFÍCIO 479.2018 IC 13ª 009.2017.000007 10 OFÍCIO EXPEDIENTE 078.2018 IC 49ª 024.2016.000062 (2326/2015) 11 OFÍCIO 2018/0000108437 IC 54ª 005.2016.000013 12 OFÍCIO 2018/0000116947 IC 54ª 005.2016.000014 13 OFÍCIO 2018/0000121792 IC 54ª 005.2016.000062 14 MEMORANDO 2018/0000116079 IC 55ª 010.2016.000043 15 OFÍCIO 2018/0000110749 IC 56ª 011.2016.000043 11

16 OFÍCIO 2018/0000111367 IC 56ª 011.2016.000003 17 OFÍCIO 2018/0000129839 IC 56ª 011.2016.000002 18 OFÍCIO 2018/0000118665 IC 59ª 3892/2015/59ª PRODHED (MP Virtual nº 025.2016.000043) 19 OFÍCIO 2018/0000118667 IC 59ª 3883/2015/59ª PRODHED (MP Virtual nº 025.2016.000044) 20 OFÍCIO 2018/0000119501 IC 59ª 3890/2015/59ª PRODHED (MP Virtual nº 025.2016.000042) 21 MEMORANDO 131.2018 IC 63ª 008.2016.000031 22 OFÍCIO 470.2018 IC 70ª 030.2016.000026. 70ª PRODEPP 23 OFÍCIO 471.2018 IC 70ª 030.2016.000068. 70ª PRODEPP 24 OFÍCIO 552.2018 IC 70ª 030.2016.000072. 70ª PRODEPP 25 OFÍCIO 382.2018 IC 77ª 031.2016.000085 (3246/2015.77ª PRODEPPP) 26 OFÍCIO 451.2018 IC 77ª 031.2016.000073 (2451/2015.77ª PRODEPPP) 27 OFÍCIO 459.2018 IC 77ª 031.2016.000109 (4814/2015.77ª PRODEPPP) 28 OFÍCIO 506.2018 IC 77ª 031.2016.000063 (2205/2015.77ª PRODEPPP) 29 DESPACHO 2018/0000120015 IC 78ª 032.2016.000247 30 OFÍCIO 2018/0000081986 IC 78ª 032.2016.000260 78ª PRODEPPP 31 OFÍCIO 2018/0000098491 IC 78ª 032.2016.000253 78ª PRODEPPP 32 OFÍCIO 2018/0000099535 IC 78ª 032.2016.000261 78ª 12

PRODEPPP 33 OFÍCIO 2018/0000120558 IC 78ª 032.2016.000264 78ª PRODEPPP 34 OFÍCIO 2018/0000128528 IC 78ª 032.2016.000263 78ª PRODEPPP 35 OFÍCIO 2018/0000132607 IC 78ª 032.2016.000262 78ª PRODEPPP 36 OFÍCIO 2018/0000145565 IC 78ª 032.2016.000268 78ª PRODEPPP 37 OFÍCIO 322.2018 IC 2ª TEFÉ 013/2015-2ª PJTF 38 OFÍCIO 001.2019 IC 13ª 009.2018.000059 39 OFÍCIO 010.2019 IC 13ª 031/2011.13 (MP Virtual 009.2016.000075) 40 OFÍCIO 009.2018 IC 77ª 031.2016.000103 41 OFÍCIO 507.2018 IC 77ª 031.2016.000049 42 OFÍCIO 519.2018 IC 77ª 031.2016.000090 43 OFÍCIO 2019/0000009821 IC 78ª 032.2016.000247. **D) 4.ª Prorrogação.** 1 OFÍCIO 305.2018 IC 2ª TEFÉ 044/2014-2ª PJTF 2 OFÍCIO 315.2018 IC 2ª TEFÉ 007/2014-2ª PJTF 3 OFÍCIO 316.2018 IC 2ª TEFÉ 035/2014-2ª PJTF 4 OFÍCIO 317.2018 IC 2ª TEFÉ 030/2014-2ª PJTF 5 OFÍCIO 320.2015 IC 2ª TEFÉ 015/2014-2ª PJTF 6 OFÍCIO 067.2015 IC 49ª 024.2017.000634 (1963/2014-49.ª 13

PRODEMAPH) 7 OFÍCIO EXPEDIENTE 066.2018 IC 49ª 024.2016.000051 8 MEMORANDO 2018/0000141020 IC 53ª 006.2015.000008 9 OFÍCIO 2018/0000119022 IC 55ª 010.2016.000033 10 MEMORANDO 96.2018 IC 58ª 014.2016.000014 11 MEMORANDO 100.2018 IC 58ª 014.2016.000091 12 OFÍCIO 2018/0000098143 IC 59ª 2328/2014 59ª (MP Virtual nº 025.2016.000040) 13 OFÍCIO 445.2018 IC 70ª 2139.2014 – 030.2016.000181. 70ª PRODEPP 14 OFÍCIO 462.2018 IC 70ª 030.2016.000110. 70ª PRODEPP 15 OFÍCIO 474.2018 IC 70ª 030.2016.000182. 70ª PRODEPP 16 OFÍCIO 476.2018 IC 70ª 030.2016.000169. 70ª PRODEPP 17 OFÍCIO 489.2018 IC 70ª 030.2016.000114. 70ª PRODEPP 18 OFÍCIO 497.2018 IC 70ª 030.2016.000150. 70ª PRODEPP 19 OFÍCIO 525.2018 IC 70ª 030.2016.000178. 70ª PRODEPP 20 OFÍCIO 531.2018 IC 70ª 030.2016.000176. 70ª PRODEPP 21 OFÍCIO 540.2018 IC 70ª 030.2016.000157. 70ª PRODEPP 22 OFÍCIO 573.2018 IC 70ª 030.2016.000171. 70ª PRODEPP 23 OFÍCIO 588.2018 IC 70ª 030.2018.000003. 70ª PRODEPP 24 OFÍCIO 629.2018 IC 70ª 030.2016.000175. 70ª PRODEPP 25 OFÍCIO 635.2018 IC 70ª 030.2016.000219. 70ª PRODEPP 26 OFÍCIO 638.2018 IC 70ª 030.2016.000222. 70ª PRODEPP 27 OFÍCIO 641.2018 IC 70ª 030.2016.000008. 70ª PRODEPP 28 OFÍCIO 670.2018 IC 70ª 030.2016.000173 29 OFÍCIO 560.2018 IC 70ª 030.2016.000116. 70ª PRODEPP 30 OFÍCIO 511.2018 IC 70ª 030.2016.000101. 70ª PRODEPP 31 OFÍCIO 396.2018 IC 77ª 031.2016.000054 (2931/2014.77ª PRODEPPP) 32 OFÍCIO 434.2018 IC 77ª 031.2016.000055 14

(3005/2014.77ª PRODEPPP) 33 OFÍCIO 491.2018 IC 77ª 031.2016.000052 (1621/2014.77ª PRODEPPP) 34 OFÍCIO 2018/0000099583 IC 78ª 032.2016.000147/ 78ª PRODEPPP 35 OFÍCIO 2018/0000104289 IC 78ª 1.777/2014 (032.2016.000149) 36 OFÍCIO 2018/0000109578 IC 78ª 032.2016.000137/ 78ª PRODEPPP 37 OFÍCIO 2018/0000109598 IC 78ª 032.2016.000154/ 78ª

PRODEPPP 38 OFÍCIO 2018/0000113179 IC 78ª 032.2016.000126/ 78ª PRODEPPP 39 OFÍCIO 2018/0000113878 IC 78ª 032.2016.000064 78ª PRODEPPP 40 OFÍCIO 2018/0000116026 IC 78ª 032.2016.000062 78ª PRODEPPP 41 OFÍCIO 2018/0000117773 IC 78ª 032.2016.000231/ 78ª PRODEPPP 42 OFÍCIO 2018/0000119951 IC 78ª 032.2016.000142 78ª PRODEPPP 43 OFÍCIO 2018/0000120973 IC 78ª 032.2016.000051 78ª PRODEPPP 44 OFÍCIO 2018/0000132675 IC 78ª 032.2016.000170/ 78ª PRODEPPP 45 OFÍCIO 2018/0000137494 IC 78ª 032.2016.000127 78ª PRODEPPP 46 OFÍCIO 2018/0000140478 IC 78ª 032.2016.000206 78ª PRODEPPP 47 OFÍCIO 2018/0000140956 IC 78ª 032.2016.000206/ 78ª PRODEPPP 48 OFÍCIO 2018/0000142455 IC 78ª 032.2016.000174 78ª PRODEPPP 49 OFÍCIO 287.2018 IC 79ª 033.2016.000055 – 79ª PRODEPPP 50 OFÍCIO 040.2018 IC 1ª COARI 001/2014-1ª PJC 51 OFÍCIO 064.2018 IC 1ª COARI 009/2013-1ª IPJC 52 OFÍCIO 538.2018 IC 13ª 4274/2012.13 (MP Virtual 009.2016.000059 53 OFÍCIO 540.2018 IC 13ª 1738/2013-13ªPJ (MP Virtual 009.2016.000055), 54 OFÍCIO 557.2018 IC 13ª 009.2016.000034 55 OFÍCIO 568.2018 IC 13ª 116/2014.13 (MP Virtual 009.2017.000032) 56 OFÍCIO 570.2018 IC 13ª 3291/2013.13 (MP Virtual 009.2016.000049) 57 OFÍCIO 2019/0000012131 IC 50 029.2016.000013 58 OFÍCIO 031.2019 IC 70ª 030.2016.000151 59 OFÍCIO 011.2019 IC 77ª 031.2016.000066 60 OFÍCIO 499.2018 IC 77ª 040.2017.000402.77ª PRODEPPP 61 OFÍCIO 523.2018 IC 77ª 031.2016.000169 15

62 OFÍCIO 2018/0000145724 IC 78ª 032.2016.000241. **E) 5.ª Prorrogação.** 1 OFÍCIO 057.2018 IC NOVA OLINDA DO NORTE 003/2013-PJNON 2 OFÍCIO 138.2018 IC EIRUNEPÉ 011/2010 - PJERN 3 OFÍCIO 187.2018 IC EIRUNEPÉ 006/2013 - PJERN 4 OFÍCIO 188.2018 IC EIRUNEPÉ 007/2013 - PJERN 5 OFÍCIO 190.2018 IC EIRUNEPÉ 014/2013 - PJERN 6 OFÍCIO 192.2018 IC EIRUNEPÉ 017/2013 - PJERN. 7 OFÍCIO 213.2018 IC EIRUNEPÉ 015/2013 - PJERN 8 OFÍCIO 221.2018 IC EIRUNEPÉ 001/2013 - PJERN 9 OFÍCIO 239.2018 IC 2ª TEFÉ 29/2013-2ª PJTF 10 OFÍCIO 306.2018 IC 2ª TEFÉ 046.2013-2ª PJTF 11 OFÍCIO 318.2018 IC 2ª TEFÉ 011/2013-2ª PJTF 12 OFÍCIO 319.2018 IC 2ª TEFÉ 019/2013-2ª PJTF 13 OFÍCIO 359.2018 IC 13ª 5329/2012-13ªPJ (MP Virtual 009.2016.000062 14 OFÍCIO 369.2018 IC 13ª 5329/2012-13ªPJ (MP Virtual 009.2016.000062) 15 OFÍCIO 2018/0000119912 IC 54ª 005.2016.000037 16 OFÍCIO 2018/0000119945 IC 54ª 005.2016.000039 17 MEMORANDO 90.2018 IC 58ª 956/2013 18 MEMORANDO 93.2018 IC 58ª 014.2016.000015 19 MEMORANDO 97.2018 IC 58ª 014.2016.000059 20 MEMORANDO 104.2018 IC 58ª 014.2016.000057 21 MEMORANDO 105.2018 IC 58ª 014.2016.000071 22 MEMORANDO 106.2018 IC 58ª 039.2017.000268 23 OFÍCIO 465.2018 IC 70ª 031.2016.000162 .70ª PRODEPP 24 OFÍCIO 468.2018 IC 70ª 030.2016.000056. 70ª PRODEPP 16

25 OFÍCIO 487.2018 IC 70ª 031.2016.000157. 70ª PRODEPP 26 OFÍCIO 494.2018 IC 70ª 030.2016.000125. 70ª PRODEPP 27 OFÍCIO 502.2018 IC 70ª 030.2016.000214. 70ª PRODEPP 28 OFÍCIO 503.2018 IC 70ª 030.2016.000214. 70ª PRODEPP 29 OFÍCIO 563.2018 IC 70ª 030.2016.000254. 70ª PRODEPP 30 OFÍCIO 582.2018 IC 70ª 030.2016.000063. 70ª PRODEPP 31 OFÍCIO 384.2018 IC 77ª 031.2016.000012 (2241/2013.77ª PRODEPPP) 32 OFÍCIO 423.2018 IC 77ª 031.2016.000165 (1638/2013.77ª PRODEPPP) 33 OFÍCIO 447.2018 IC 77ª 031.2016.000160 (1222/2013.77ª PRODEPPP) 34 OFÍCIO 510.2018 IC 77ª 031.2016.000034 (4317.2013.77ª PPP) 35 OFÍCIO 513.2018 IC 77ª ° 031.2016.000164 (1468.2013.77ª PPP) 36 OFÍCIO 2018/0000083967 IC 78ª 032.2016.000166/ 78ª PRODEPPP 37 OFÍCIO 2018/0000083991 IC 78ª 032.2016.000278/ 78ª PRODEPPP 38 OFÍCIO 2018/0000103797 IC 78ª 032.2016.000136/ 78ª PRODEPPP 39 OFÍCIO 2018/0000117481 IC 78ª 032.2016.000227/ 78ª PRODEPPP 40 OFÍCIO 2018/0000117571 IC 78ª 032.2016.000212/ 78ª PRODEPPP 41 OFÍCIO 2018/0000127441 IC 78ª 032.2016.000230/ 78ª PRODEPPP 42 OFÍCIO 2018/0000142549 IC 78ª 032.2016.000055/ 78ª PRODEPPP 43 OFÍCIO 2018/0000142676 IC 78ª 032.2016.000053/ 78ª PRODEPPP 44 OFÍCIO 353.2018 IC 79ª

033.2016.000017 – 79ª PRODEPPP 45 OFÍCIO 013.2018 IC 1ª COARI 006/2012 46 OFÍCIO 039.2019 IC 13ª 022/2014.13 (MP Virtual 009.2016.000002), 47 OFÍCIO 537.2018 IC 13ª 4405/2013.13 (MP Virtual 009.2016.000040 48 OFÍCIO 029.2019 IC 70ª 030.2016.000041 49 OFÍCIO 005.2019 IC 77ª 039.2017.000282 50 OFÍCIO 025.2019 IC 77ª 031.2016.000171 51 OFÍCIO 2018/0000148553 IC 78ª 032.2106.000246/78ªPRODEPPP 52 DESPACHO 2019/0000003157 - 78ª - 17

F) 6.ª Prorrogação. 1 OFÍCIO 211.2018 IC EIRUNEPÉ 004/2012-PJERN 2 OFÍCIO 221.2018 IC EIRUNEPÉ 008/2012-PJERN 3 OFÍCIO 382.2018 IC 13ª 5123/2016-13ªPJ (MP Virtual 009.2016.000009) 4 OFÍCIO 2018/0000109212 IC 56ª 011.2016.000012 (antigo IC nº. 1608/2012- 56ª PRODHID) 5 MEMORANDO 98.2018 IC 58ª 014.2016.000090 6 OFÍCIO 392.2018 IC 70ª 030.2016.000037. 70ª PRODEPP 7 OFÍCIO 464.2018 IC 70ª 030.2016.000141. 70ª PRODEPP 8 OFÍCIO 570.2018 IC 70ª 030.2016.000037. 70ª PRODEPP 9 OFÍCIO 580.2018 IC 70ª 030.2016.000042. 70ª PRODEPP 10 OFÍCIO 643.2018 IC 70ª 030.2016.000126. 70ª PRODEPP 11 OFÍCIO 440.2018 IC 77ª 031.2016.000131 (42202016. 77ª PRODEPPP) 12 OFÍCIO 2018/0000113443 IC 78ª 032.2016.000177/ 78ª PRODEPPP 13 OFÍCIO 2018/0000117743 IC 78ª 032.2016.000182/ 78ª PRODEPPP 14 OFÍCIO 2018/0000126107 IC 78ª 032.2016.000199/ 78ª PRODEPPP 15 OFÍCIO 478.2018 IC 77ª 031.2016.000152 (4995/2012) 16 OFÍCIO 480.2018 IC 77ª 031.2016.000147 (3978/2012. 77ªPRODEPPP) 17 OFÍCIO 504.2018 IC 77ª 031.2016.000154. 18 OFÍCIO 2018/0000139407 IC 78ª 032.2016.000184 19 OFÍCIO 2018/0000139437 IC 78ª 032.2016.000185. **G) 7.ª Prorrogação.** 1 OFÍCIO 467.2018 IC 70ª 030.2016.000129. 70ª PRODEPP 2 OFÍCIO 481.2018 IC 70ª 039.2017.000117. 70ª PRODEPP 3 OFÍCIO 499.2018 IC 70ª 030.2016.000074. 70ª PRODEPP 4 OFÍCIO 506.2018 IC 70ª 030.2017.000017. 70ª PRODEPP 18

5 OFÍCIO 504.2018 IC 70ª 030.2016.000225. 70ª PRODEPP 6 OFÍCIO 508.2018 IC 70ª 030.2016.000076. 70ª PRODEPP 7 OFÍCIO 594.2018 IC 70ª 030.2016.000242. 70ª PRODEPP 8 OFÍCIO 405.2018 IC 77ª 031.2016.000106 (35/2011. 77ªPRODEPPP) 9 OFÍCIO 437.2018 IC 77ª 031.2016.000014 (002/2010.77ª PRODEPPP) 10 OFÍCIO 2018/0000072827 IC 78ª 032.2016.000179/ 78ª PRODEPPP 11 OFÍCIO 2018/0000110127 IC 78ª 032.2016.000132/ 78ª PRODEPPP 12 OFÍCIO 2018/0000127469 IC 78ª 032.2016.000116/ 78ª PRODEPPP 13 OFÍCIO 220.2018 IC EIRUNEPÉ 011/2011 – PJERN 14 OFÍCIO 2018/0000134154 IC 55ª 015.2016.000069 15 OFÍCIO 010.2019 IC 77ª 031.2016.000093 16 OFÍCIO 471.2018 IC 77ª 031.2018.000006 17 OFÍCIO 497.2018 IC 77ª 031.2016.000136 (37/2011.77ªPRODEPPP) 18 OFÍCIO 2018/0000138545 IC 78ª 032.2016.000121/ 78ª PRODEPPP 19 OFÍCIO 2018/0000134349 IC 78ª 032.2017.000009/ 78ªPRODEPPP 20 OFÍCIO 2018/0000139476 IC 78ª 032.2016.000190/78ªPRODEPPP. **H) 8.ª Prorrogação.** 1 OFÍCIO 186.2018 IC EIRUNEPÉ 004/2010 – PJERN 2 OFÍCIO 195.2018 IC EIRUNEPÉ 019/2011 - PJERN 3 OFÍCIO 2018/0000084725 IC 78ª 032.2016.000097/ 78ª PRODEPPP 4 OFÍCIO 2018/0000138184 IC 78ª 032.2016.000084/78ªPRODEPPP 5 OFÍCIO 2018/0000140303 IC 78ª 032.2016.000083/78ªPRODEPPP, 6 OFÍCIO 2018/0000145804 IC 78ª 032.2016.000049/78ªPRODEPPP 19

I) 9.ª Prorrogação. 1 OFÍCIO 655.2018 IC 70ª 030.2016.000034. 70ª PRODEPP. **J) 10ª Prorrogação.** 1 OFÍCIO 2018/0000128450 IC 78ª 032.2016.000022 (antigo 006/2008) **K) Demandas Ajuizadas.** 1 OFÍCIO 105.2018 007/2018-PJCareiro 2 OFÍCIO 2018/0000144884 - 3 OFÍCIO 214.2018 0003577-66.2013.8.04.4100 4 OFÍCIO 217.2018 0031/2018-PJERN 5 OFÍCIO 218.2018 003/2012-PJERN 6 OFÍCIO 63.2018 0000153-46.2018.8.04.4001 7 OFÍCIO 64.2018 0000152-61.2018.8.04.4001 8 OFÍCIO 65.2018 0000145-69.2018.8.04.4001 9 OFÍCIO 213.2018 0001257-13.2018.8.04.4700 10 OFÍCIO 216.2018 0001256-28.2018.8.04.4700 11 OFÍCIO 255.2018 115.2015.01.54 12 OFÍCIO 264.2018 008.2015.01.54 13 OFÍCIO 271.2018 003.2015.01.54 14 OFÍCIO 296.2018 027.2018.01.54

15 OFÍCIO 299.2018 034.2018.01.54 16 OFÍCIO 433.2018 0001765-90.2018.8.04.5400 17 OFÍCIO 434.2018 081.2017.17.02.54 20

18 OFÍCIO 520.2018 014.2014.02.54 19 OFÍCIO 173.2018 003.2018.03.54 20 OFÍCIO 409.2018 0650863-90.2018.8.04.0001 21 OFÍCIO 450.2018 0651983-71.2018.8.04.0001 22 OFÍCIO 521.2018 0655295-55.2018.8.04.0001 23 OFÍCIO 001.2018 0600674-74.2019.8.04.0001 24 OFÍCIO 002.2018 0600675-59.2019.8.04.0001 25 OFÍCIO 003.2018 0600677-29.2019.8.04.0001 26 OFÍCIO 060.2018 024.2016.000080 27 OFÍCIO 061.2018 024.2016.000087 28 OFÍCIO 062.2018 038.2018.000036 29 OFÍCIO 063.2018 038.2018.000842 30 OFÍCIO 064.2018 0652144-81.2018.8.04.0001 31 OFÍCIO 068.2018 038.2018.000094 32 OFÍCIO 069.2018 0653553-92.2018.8.04.0001 33 OFÍCIO 070.2018 0653561-69.2018.8.04.0001 34 OFÍCIO 071.2018 0653574-68.2018.8.04.0001 35 OFÍCIO 072.2018 0653579-90.2018.8.04.0001 36 OFÍCIO 073.2018 0653588-52.2018.8.04.0001 37 OFÍCIO 074.2018 0653600-66.2018.8.04.0001 38 OFÍCIO 075.2018 0653647-40.2018.8.04.0001 39 OFÍCIO 076.2018 0653657-84.2018.8.04.0001 40 OFÍCIO 077.2018 0652650-57.2018.8.04.0001 41 OFÍCIO 081.2018 0654720-47.2018.8.04.0001 42 OFÍCIO 085.2018 0657577-66.2018.8.04.0001 21

43 OFÍCIO 086.2018 0657581-06.2018.8.04.0001 44 OFÍCIO 087.2018 0657782-95.2018.8.04.0001 45 OFÍCIO 088.2018 0659563-55.2018.8.04.0001 46 OFÍCIO 091.2018 0661991-10.2018.8.04.0001 47 OFÍCIO 2018/0000118566 064708952-2018.8.04.0001. 48 OFÍCIO 2018/0000119384 0647378-82.2018.8.04.0001 49 MEMORANDO 70.2018 0637626-86.2018.8.04.0001 50 MEMORANDO 78.2018 0645149-86.2017.8.04.0001 51 OFÍCIO 462.2018 0648402-48.2018.8.04.0001 52 REQUERIMEN TO 32.2018 359-83.2018.8.04.2700 53 OFÍCIO 085.2018 001/2017-PJCareiro 54 OFÍCIO 489.2018 1/2018 55 OFÍCIO 271.2018 003.2016.01.54 56 OFÍCIO 274.2018 013.2015.01.54 57 OFÍCIO 0239.2018 114.2015.01.54 58 OFÍCIO 252.2018 016.2018.01.54 59 OFÍCIO 435.2018 036.2016.02.54 60 OFÍCIO 383.2018 0643032-88.2018.8.04.0001 61 OFÍCIO 409.2018 0648696-03.2018.8.04.0001 62 OFÍCIO 034.2019 031.2016.000093.77^a PRODEPPP 63 OFÍCIO 004.2019 0600683-36.2019.8.04.0001 64 OFÍCIO 005.2019 0600685-06.2019.8.04.0001 65 OFÍCIO 006.2019 0600722-33.2019.8.04.0001 66 OFÍCIO 007.2019 0601354-59.2019.8.04.0001 67 OFÍCIO 008.2019 0601356-29.2019.8.04.0001 22

68 OFÍCIO 009.2019 0601359-81.2019.8.04.0001 69 OFÍCIO 010.2019 0601360-66.2019.8.04.0001 70 OFÍCIO 011.2019 0601364-06.2019.8.04.0001 71 OFÍCIO 012.2019 0601368-43.2019.8.04.0001 72 OFÍCIO 013.2019 0601374-50.2019.8.04.0001 73 OFÍCIO 013.2019 06013719-52..2019.8.04.0001 74 OFÍCIO 015..2019 0601376-20.2019.8.04.0001 75 OFÍCIO 016.2019 0601459-36.2019.8.04.0001 76 OFÍCIO 017.2019 0601460-21.2019.8.04.0001 77 OFÍCIO 018.2019 0601461-06.2019.8.04.0001 78 OFÍCIO 019.2019 0601474-05.2019.8.04.0001 79 OFÍCIO 020.2019 0601478-42.2019.8.04.0001 80 OFÍCIO 021.2019 0601480-12.2019.8.04.0001 81 OFÍCIO 023.2019 0601826-60.2019.8.04.0001 82 OFÍCIO 024.2019 0601827-45.2019.8.04.0001 83 OFÍCIO 025.2019 0601833-52.2019.8.04.0001 84 OFÍCIO 026.2019 0601831-82.2019.8.04.0001 85 OFÍCIO 028.2019 0601840-44.2019.8.04.0001 86 OFÍCIO 029.2019 0602240-58.2019.8.04.0001 87 OFÍCIO 030.2019 0602242-28.2019.8.04.0001 88 OFÍCIO 031.2019 0602245-80.2019.8.04.0001 89 OFÍCIO 032.2019 0603993-50.2019.8.04.0001 90 OFÍCIO 033.2019 0603995-20.2019.8.04.0001 91 OFÍCIO 2018/0000039084 0601861-54.2018.8.04.0001 23

L) Instauração de Pic. 1 MEMORANDO 084.2018 038.2018.000479 2 MEMORANDO 085.2018 038.2018.000369 3 MEMORANDO 107.2018 038.2018.000612 4 MEMORANDO 110.2018 040.2018.000988 5 MEMORANDO 113.2018 040.2018.001387 6 MEMORANDO 114.2018 038.2018.000576 7 MEMORANDO 132.2018 038.2018.000796 8 MEMORANDO 133.2018 038.2018.000768 9 MEMORANDO 135.2018 038.2018.000924 10 MEMORANDO 136.2018

038.2018.000942 11 MEMORANDO 083.2018 038.2018.000539 12 MEMORANDO
2018/0000077473 040.2018.000486 13 MEMORANDO 2018/0000077809 040.2018.000427 14
MEMORANDO 248.2018 040.2018.000958 15 MEMORANDO 256.2018 040.2018.000958 16
MEMORANDO 261.2018 040.2018.001009 17 MEMORANDO 275.2018 040.2018.000017 18
MEMORANDO 283.2018 040.2018.001149 19 MEMORANDO 287.2018 040.2018.001487 20
MEMORANDO 289.2018 040.2018.001147 21 MEMORANDO 291.2018 040.2018.001341 22
MEMORANDO 292.2018 040.2018.001150 23 MEMORANDO 295.2018 040.2018.001283 24
MEMORANDO 296.2018 040.2018.001075 24

25 MEMORANDO 297.2018 040.2018.001435 26 MEMORANDO 298.2018 040.2018.001484 27
MEMORANDO 302.2018 041.2018.000015 28 MEMORANDO 011.2019 038.2018.001238 29
MEMORANDO 012.2019 038.2018.001193 30 MEMORANDO 159.2018 038.2018.001213 31
MEMORANDO 9.2018 050.2018.000055 050.2018.000056 050.2018.000057 32 MEMORANDO
2018/0000150590 040.2018.001783 33 MEMORANDO 2018/0000150721 040.2018.001790 34
MEMORANDO 002.2018 040.2018.001821 35 MEMORANDO 004.2018 040.2018.001825 36
MEMORANDO 005.2018 040.2018.001977 37 MEMORANDO 006.2019 040.2018.001625 38
MEMORANDO 011.2018 026.2018.000007 39 OFÍCIO 080.2018 001/2018/PIC/PJATN 40 OFÍCIO
178.2018 022.2018.03.54 41 OFÍCIO 184.2018 032.2018.03.54 42 OFÍCIO 204.2018 031.2018.03.54
43 OFÍCIO 040.2018 006.2018 007.2018 44 OFÍCIO 073.2018 03/2017.PJPF 45 PORTARIA DE
INSTAURAÇÃO 2018/0000150578 040.2018.001783 46 PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
2018/0000150606 040.2018.001780 47 PORTARIA DE INSTAURAÇÃO 2018/0000150717
040.2018.001790 25

48 PORTARIA DE INSTAURAÇÃO 2019/0000007789 040.2018.001936. **M) Prorrogação de Pic. 1**
DESPACHO 2018/0000133833 - 2 DESPACHO 2018/0000136115 - 3 DESPACHO
2018/0000136828 - 4 MEMORANDO 87.2018 014.2016.000123 5 MEMORANDO
2018/0000097296 035.2017.000050 6 MEMORANDO 2018/0000098426 040.2018.001526 7
MEMORANDO 2018/0000101175 035.2017.0010024 8 MEMORANDO 2018/0000103212
035.2017.000178 9 MEMORANDO 2018/0000103609 035.2017.000083 10 MEMORANDO
2018/0000103634 035.2017.000138 11 MEMORANDO 035.2017.000138 035.2017.000067 12
MEMORANDO 2018/0000104583 050.2018.000024 13 MEMORANDO 2018/0000105832
035.2016.000016. 14 MEMORANDO 2018/0000106493 035.2017.000211. 15 MEMORANDO
2018/0000107795 050.2018.000025 26

16 MEMORANDO 2018/0000114153 050.2018.000016 17 MEMORANDO 2018/0000118514
040.2017.000262 18 MEMORANDO 2018/0000120708 040.2018.0000022 19 MEMORANDO
2018/0000120824 035.2016.000124 20 MEMORANDO 2018/0000130997 040.2018.000021 21
MEMORANDO 2018/0000134011 061.2018.000032 22 MEMORANDO 2018/0000134142
040.2018.002103 23 MEMORANDO 040.2018.002103 040.2018.002272 24 MEMORANDO
2018/0000134563 035.2016.000141 25 MEMORANDO 2018/0000134925 061.2018.000011 26
MEMORANDO 2018/0000136216 035.2017.000223 27 MEMORANDO 2018/0000136222
035.2017.000212 28 MEMORANDO 2018/0000108051 035.2017.000179 29 MEMORANDO
2018/0000104213 050.2018.000015 30 MEMORANDO 224.2018 040.2018.000026 31
MEMORANDO 225.2018 026.2017.000134 32 MEMORANDO 242.2018 061.2018.000024 27

33 MEMORANDO 245.2018 040.2018.000262 34 MEMORANDO 260.2018 040.2018.000976 35
MEMORANDO 285.2018 041.2018.000008 36 MEMORANDO 2018/0000140050 061.2018.000018
37 MEMORANDO 2018/0000141482 040.2017.000119 38 MEMORANDO 2018/0000142113
035.2017.000141 39 MEMORANDO 2018/0000145844 035.2017.000024 40 MEMORANDO

2018/0000146827 040.2018.000265 41 MEMORANDO 2018/0000149999 035.2017.000187 42
MEMORANDO 2018/0000150609 040.2018.001780 43 MEMORANDO 2018/0000150627
035.2017.000185 44 MEMORANDO 2018/0000151194 040.2018.00396 45 MEMORANDO
2018/0000151224 040.2018.00460 28

46 MEMORANDO 2019/0000000991 035.2017.000179 47 MEMORANDO 2019/0000001569
035.2017.000083 48 MEMORANDO 2019/0000001592 035.2016.000016 49 MEMORANDO
2019/0000005170 050.2018.000056 50 MEMORANDO 2019/0000006381 040.2018.000673 51
MEMORANDO 2019/0000008569 035.2016.000067 52 MEMORANDO 2019/0000012222
040.2018.000022 53 MEMORANDO 001.2019 040.2018.000958 54 MEMORANDO 008.2019
040.2018.000142 55 MEMORANDO 020.2019 041.2018.000017 56 MEMORANDO 286.2018
040.2018.000438 57 MEMORANDO 300.2018 040.2018.001627 58 MEMORANDO 301.2018
040.2018.000262 29

1. 59 OFÍCIO 092.2018 003/2017 60 OFÍCIO 062.2018 003/2017 61 OFÍCIO 050.2018 004.2018
006.2018 62 OFÍCIO 062.2018 003/2017 63 OFÍCIO 062.2019 012.2016.02.54 64 OFÍCIO
131.2018 001.2017.03.54 65 OFÍCIO 284.2018 053.2017.01.54 66 OFÍCIO 567.2018
012.2016.02.54 67 OFÍCIO 050.2018 004.2018 006.2018 30. **IV - Comunicações dos
Conselheiros:** Com a palavra, a Dra. **Liani Mônica** expôs acerca da necessidade de que Processos
Administrativos Disciplinares tenham sua tramitação em formato virtual, com acesso à Secretaria do
CSMP, para fins de atualização constante do SIND (Sistema Nacional de Informações de Natureza
Disciplinar). Com a palavra, a Dra. **Jussara Maria** ponderou no sentido de que os membros
integrantes de Comissões Especiais de Processos Administrativos Disciplinares não entrem em gozo
de férias durante o curso do procedimento. **Decisão:** O Conselho Superior decidiu, à unanimidade de
seus membros, nos termos da Resolução 056/2019-CSMP, da qual se extrai o seguinte:
RECOMENDAR, na forma do art. 98 do Regimento Interno do colendo Conselho Superior do
Ministério Público, à Exma. Sra. Procuradora-Geral de Justiça, que: **a)** Os Processos Administrativos
Disciplinares tramitem em formato virtual, com liberação de acesso à Secretaria do c. CSMP, para
fins de atualização do SIND – Sistema Nacional de Informações de Natureza Disciplinar; **b)** Que não
sejam concedidas férias a membros de Comissões Especiais de Processos Administrativos
Disciplinares durante o curso do procedimento. **V – Leitura da Ordem do Dia:** Constaram da
Ordem do Dia, para deliberação, quatro procedimentos e quatro movimentações na carreira, cujas
decisões encontram-se consignadas ao final dos respectivos julgamentos, bem como quarenta revisões
de arquivamento de Procedimentos Investigatórios Criminais. **VI – Discussão e votação das
matérias constantes da Ordem do Dia: a) Processos para Deliberação: 1. Procedimento de
Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2018.000174. Assunto:** Recurso Administrativo em face de
decisão que arquivou a Reclamação Disciplinar n.º 1235373.2018.2962 e a Notícia de Fato n.º
2.001/2018 (Auto n.º 2018/8041), conforme proferido no Despacho n.º
073.2018.GAJADM.125.11.09.2018.8041. **Interessados:** Saulo Moysés Rezende da Costa e a
Exma. Sra. Promotora de Justiça Dra. Ana Cláudia Abboud Daou. **Relatora:** Dra. Silvia Abdala
Tuma. **Decisão:** Retirado de pauta, a pedido da Procuradora Relatora, para ajustes no voto. **2.
Reclamação Disciplinar (RD) n.º 001.2018.000512. Assunto:** Recurso contra arquivamento de
Reclamação Disciplinar em desfavor da Exma. Sra. Promotora de Justiça Dra. Vânia Maria do
Perpétuo Socorro Marques Marinho. **Interessado:** Ronildo Tomé de Santana Gadelha. **Relatora:**
Dra. Silvia Abdala Tuma. **Decisão:** Considerando o impedimento da Dra. Jussara Maria Pordeus e
Silva, o Conselho Superior decidiu, em consonância com o voto da relatora e à maioria dos votantes,
nos termos da Resolução 057/2019-CSMP, da qual se extrai o seguinte: **NÃO CONHECER** do
recurso em face do arquivamento da Reclamação Disciplinar n.º 001.2018.000512, pelos motivos
constantes no voto da Conselheira Relatora, bem como pelo fato de não competir ao c. CSMP

apreciar o mérito em sede recursal, objetivando a reforma de decisão da Corregedoria-Geral do Ministério Público, Órgão da Administração Superior. **3. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2018.000451. Assunto:** Pedido de Reconsideração formulado pela Exma. Sra. Promotora de Justiça, Dra. Ynna Breves Maia, em face da Resolução n.º 084/2018-CSMP, publicada em 13/11/2018, que versa sobre o julgamento da remoção, pelo critério de merecimento, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Manaquiri. **Interessados:** Promotores de Justiça Dra. Ynna Breves Maia e Dr. Flávio Mota Morais Silveira. **Relatora:** Dra. Karla Fregapani Leite. **Voto-Vista 1:** Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva. **Voto-Vista 2:** Dr. Públio Caio Bessa Cyrino (voto oral). **Decisão:** O Conselho Superior decidiu, em consonância com o voto da relatora e à maioria dos votantes, nos termos da Resolução 058/2019-CSMP, da qual se extrai o seguinte: **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO, por maioria dos votantes**, ao pedido de reconsideração formulado pela Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Inicial, Dra. Ynna Breves Maia, mantendo o resultado do concurso de remoção, pelo critério de merecimento, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Manaquiri, materializado na Resolução n.º 084/2018-CSMP. **4. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2018.000489. Assunto:** Ato n.º 395/2018/PJ de Convocação da Exma. Sra. Dra. Aurely Pereira de Freitas, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, para a 76.ª Promotoria de Justiça (3.ª VECUTE). **Interessada:** Dra. Leda Mara Nascimento Albuquerque. **Relatora:** Dra. Karla Fregapani Leite. **Decisão:** O Conselho Superior decidiu, em consonância com o voto da relatora e à unanimidade de seus membros, nos termos da Resolução 054/2019-CSMP, da qual se extrai o seguinte: **REFERENDAR** a convocação da Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Inicial, Dra. Aurely Pereira de Freitas, que se deu por força do Ato n.º 395/2018/PJ, de 28/11/2018, para atuação junto à 76.ª Promotoria de Justiça junto à 3.ª Vara Especializada em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes. **b) Processos de Movimentação na Carreira: Remoção na Entrância Inicial: Vacância: 1. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2019.000369. Assunto:** Edital de Inscrição n.º 009/2019-CSMP (datado de 10/04/2019, publicado no Dompe nos dias 12 e 15/04/2019), remoção à Promotoria de Justiça da Comarca de Itamarati, pelo critério de merecimento. **Prazo para inscrições:** 15 a 26/04/2019 (8 dias úteis). **Publicação da Lista dos Inscritos:** 02/05/2019. **Prazo para Impugnação/Reclamação:** 03 a 07.05.2019 (3 dias úteis). **Prazo para desistência:** Resolução n.º 051/2013-CSMP, alterada pela Resolução n.º 070/2018-CSMP, de 09/08/2018. **DESISTÊNCIA DO ÚNICO INSCRITO EM 17/05/2019. DESERTO. Decisão:** O Conselho Superior decidiu, à unanimidade de seus membros, consoante a Resolução 051/2019-CSMP, da qual se extrai o seguinte: **DECLARAR** deserto o concurso de remoção para a Promotoria de Justiça da Comarca de Itamarati, pelo critério de merecimento, em razão da inexistência de membro ministerial interessado em participar do certame. **2. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2019.000511. Assunto:** Edital de Inscrição n.º 012/2019-CSMP (datado de 06/05/2019, publicado no Dompe nos dias 07 e 08/05/2019), remoção à Promotoria de Justiça da Comarca de Apuí, pelo critério de antiguidade. **Prazo para inscrições:** 08 a 17/05/2019 (8 dias úteis). **NÃO HOVE INSCRITO. DESERTO. Decisão:** O Conselho Superior decidiu, à unanimidade de seus membros, consoante a Resolução 052/2019-CSMP, da qual se extrai o seguinte: **DECLARAR** deserto o concurso de remoção para a Promotoria de Justiça da Comarca de Apuí, pelo critério de antiguidade, em razão da inexistência de membro ministerial interessado em participar do certame. **Julgamento de Processo de Promoção para a Entrância Final: Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2019.000179. Assunto:** Edital de Inscrição n.º 002/2019-CSMP (datado de 18/02/2019, publicado no DOMPE nos dias 20 e 21/02/2019), promoção à 23.ª Promotoria de Justiça da Capital com atuação junto à Vara de Execuções Penais, pelo critério de merecimento. **Promotores de Justiça inscritos:** 1. George Pestana Vieira - Promovido para a 82.ª PJ da Capital (1.º Juizado M.ª da Penha, em 29/03/2019 (Res. n.º 025/2019-CSMP) – Ato n.º 124/2019/PJ. 2. Carla Santos Guedes Gonzaga (*9.º - **atualmente ocupa a 7.ª posição – 1.º

quinto). 3. Vitor Moreira da Fonsêca (*10.º - **atualmente ocupa a 8.ª posição – 1.º quinto). 4. Alessandro Samartin de Gouveia (*11.º - **atualmente ocupa a 9.ª posição – 1.º quinto). 5. Igor Starling Peixoto (*12.º - **atualmente ocupa a 10.ª posição – 1.º quinto). 6. Luiz Alberto Dantas de Vasconcelos (*13.º - **atualmente ocupa a 11.ª posição – 1.º quinto). **Decisão:** O Conselho Superior decidiu, à maioria de seus membros, consoante a Resolução 055/2019-CSMP, da qual se extrai o seguinte: **I) COMPOR** a lista de merecimento no certame de promoção para a 23.ª Promotoria de Justiça da Capital, com atuação junto à Vara de Execuções Penais, da seguinte maneira: **1.º escrutínio:** Dr. Vitor Moreira da Fonsêca, com 6 (seis) votos, segunda participação seguida em lista tríplice; **2.º escrutínio:** Dra. Carla Santos Guedes Gonzaga 7 (sete) votos, terceira participação seguida em lista tríplice; **3.º escrutínio:** Dr. Igor Starling Peixoto, com 4 (quatro) votos, primeira participação em lista tríplice. **II) INDICAR**, à Exma. Sra. Procuradora-Geral de Justiça, o nome da Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Inicial, Dra. **CARLA SANTOS GUEDES GONZAGA**, pelo critério de merecimento, à 23.ª Promotoria de Justiça da Capital com atuação junto à Vara de Execuções Penais, observado o disposto no art. 256 da Lei Complementar n.º 011/1993, haja vista se tratar da terceira participação seguida em lista de merecimento. **Remoção na Entrância Final: Vacância: Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2019.000465. Assunto:** Edital de Inscrição n.º 006/2019-CSMP (datado de 26/04/2019, publicado no Dompe nos dias 26 e 29/04/2019), remoção à 103.ª Promotoria de Justiça da Capital com atuação junto à 2.ª Vara Especializada em Crimes contra a Dignidade Sexual de Crianças e Adolescentes, pelo critério de merecimento. **Prazo para inscrições:** 29/04 a 09/05/2019 (8 dias úteis). **NÃO HOUE INSCRITO. DESERTO. Decisão:** O Conselho Superior decidiu, à unanimidade de seus membros, consoante a Resolução 053/2019-CSMP, da qual se extrai o seguinte: **DECLARAR** deserto o concurso de remoção, pelo critério de merecimento, para a 103.ª Promotoria de Justiça com atuação junto à 2.ª Vara Especializada em Crimes Contra a Dignidade Sexual de Crianças e Adolescentes, em razão da inexistência de membro ministerial interessado em participar do certame. **c) Revisões de Arquivamento:** Foram julgadas quarenta revisões de arquivamento de PICs, nos termos da Resolução .../2019-CSMP, anexa a esta ata. **VII – Encerramento da reunião:** Nada mais havendo a tratar, a Dra. **Leda Mara** declarou encerrada a sessão, agradecendo a presença de todos e, para constar, eu, **Liani Mônica**, Secretária, lavrei a presente Ata, que, após aprovada, será assinada pela Sra. Presidente e demais membros presentes.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

*Procuradora-Geral de Justiça
Presidente do C. CSMP*

CARLOS ANTONIO FERREIRA COELHO

Membro

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA

Membro nato e Corregedora-Geral

PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO

Membro

LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES*Membro e Secretária***KARLA FREGAPANI LEITE***Membro***SILVIA ABDALA TUMA***Membro*

ATA N.º 13/2019-CSMP - REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, REALIZADA NO DIA 24 DE MAIO DE 2019.

*Anexo***RESOLUÇÃO N.º 059/2019-CSMP**

A PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os votos dos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores nos autos abaixo relacionados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, XVII e XXVI, c/c o art. 68, §§ 3.º e 4.º da Lei Complementar n.º 011/1993 e art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno deste c. Conselho Superior;

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público em sessão ordinária realizada em 24 de maio de 2019,

RESOLVE:

--	--	--	--	--

	Auto	Relator	EMENTA	Decisão
01	<p>Inquérito Civil: 009.2016.000038</p> <p>Assunto Principal: Apurar eventual ato de improbidade administrativa passível de causar dano ao Erário, decorrente da realização de procedimento pela Universidade do Estado do Amazonas para contratação de empresa de conservação e limpeza para realização de serviços de asseio e jardinagem, assim como limpeza de caixas d'água em suas unidades na capital e no interior do Estado.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM, Integração Terceirização Alagoana Ltda e Universidade do Estado do Amazonas.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DR. EDILSON QUEIROZ MARTINS</p>	SÍLVIA ABDALA TUMA	<p>DIREITO ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INQUÉRITO CIVIL. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REALIZADO PELA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS PARA CONSERVAÇÃO E LIMPEZA. AUSÊNCIA DE DISPENSA LICITATÓRIA. REGULARIDADE DA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 0038/2014 – E-COMPRAS. AM, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 362/13/SEFAZ. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO N° 006/2015-CSMP. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.</p>	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
	<p>Inquérito Civil: 024.2016.000068</p> <p>Assunto Principal: Apurar a existência de</p>		<p>DIREITO AMBIENTAL. LICENCIAMENTO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE).</p>	

02	<p>licenciamento ambiental para a Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do Condomínio Weekend Club Ponta Negra.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM e Condomínio Weekend.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DRA. ANA CLAUDIA ABOUD DAOU</p>	SÍLVIA ABDALA TUMA	<p>COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA, NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.</p>	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
03	<p>Inquérito Civil: 032.2016.000102</p> <p>Assunto Principal: Investigar possível acúmulo ilegal de cargos por parte de Mauro Giovanni Lippi, ex-Secretário Municipal de Educação.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM e Sr. Mauro Giovanni Lippi.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DR. RONALDO ANDRADE.</p>	SÍLVIA ABDALA TUMA	<p>DIREITO ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INQUÉRITO CIVIL. SUPOSTA ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS. COMPROVAÇÃO DA EFETIVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVAMENTE A AMBOS CARGOS. AUSÊNCIA DE MÁ-FÉ. NÃO VERIFICAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO OU ENRIQUECIMENTO ILÍCITO. IMPOSSIBILIDADE DE IMPOSIÇÃO DA SANÇÃO DE RESSARCIMENTO AO ERÁRIO. PRESCRIÇÃO DAS DEMAIS POTENCIAIS PENALIDADES. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS</p>	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

			TERMOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.	
04	<p>Inquérito Civil: 039.2018.000284</p> <p>Assunto Principal: Apurar a conduta irregular dos servidores farmacêuticos bioquímicos vinculados à SUSAM, Alyne Gomes da Costa Brayner, Aníbal Tavares Simões Júnior, Norma Helena Pila e Marcos Roberto de Souza e Silva, em razão de terem permitido o exercício dos cargos que titularizam, por técnicos em patologia, no SPA do São Raimundo.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM, Conselho Regional de Farmácia do Amazonas, SPA do São Raimundo, Aníbal Tavares Simões Júnior, Norma Helena Pila, Marcos Roberto de Souza e Silva e Alyne Gomes da Costa Brayner.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DRA. SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL</p>	SÍLVIA ABDALA TUMA	<p>DIREITO ADMINISTRATIVO. SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INQUÉRITO CIVIL. POSSÍVEL COMERCIALIZAÇÃO DE PLANTÕES PELOS FARMACÊUTICOS BIOQUÍMICOS DO SPA DO SÃO RAIMUNDO. FATOS INVESTIGADOS PELA 70.^a PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA DEFESA E PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO POR MEIO DO INQUÉRITO CIVIL N.º 040.2017.000644. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.</p>	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

05	<p>Inquérito Civil: 040.2018.002079</p> <p>Assunto Principal: Apurar possível irregularidade no serviço público de fornecimento de água pela Manaus Ambiental, na Rua Felismino Soares – Bairro Colonia Oliveira Machado</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM e Manaus Ambiental S.A.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DR. LINCOLN ALENCAR DE QUEIROZ</p>	SÍLVIA ABDALA TUMA	<p>DIREITO ADMINISTRATIVO. SERVIÇO PÚBLICO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA. INQUÉRITO CIVIL. IRREGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO NO BAIRRO COLÔNIA OLIVEIRA MACHADO. CONSTATADA A REGULARIZAÇÃO APÓS A INTERVENÇÃO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA. ATINGIMENTO DA FINALIDADE DA INVESTIGAÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.</p>	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
06	<p>Inquérito Civil: 046.2019.000048</p> <p>Assunto Principal: Apurar eventuais irregularidades na transferência de professora da rede municipal para o interior do Município de Tefê.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM, Sra. Maria Ruth Conceição da Silva e Secretaria Municipal de Educação.</p>	SÍLVIA ABDALA TUMA	<p>DIREITO ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INQUÉRITO CIVIL. TRANSFERÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO. JUSTIFICATIVA DO PODER PÚBLICO NO SENTIDO DE QUE HAVERIA NECESSIDADE DE REFORÇO NO CORPO DOCENTE DA ESCOLA. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE ILEGALIDADE. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS</p>	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

	<p>Membros que Atuaram no feito: DRA. KARLA CRISTINA DA SILVA SOUSA</p>		<p>TERMOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO N° 006/2015-CSMP. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.</p>	
07	<p>Notícia de Fato: 040.2018.002247</p> <p>Assunto Principal: Apurar atraso no fornecimento da medicação Letrozol a segurada acometida por Câncer.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM, Lucia Maria Pinto Moreira e UNIMED MANAUS.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DRA. SHEYLA ANDRADE DOS SANTOS</p>	SÍLVIA ABDALA TUMA	<p>DIREITO DO CONSUMIDOR. PLANO DE SAÚDE. NOTÍCIA DE FATO. APURAR ATRASO NO FORNECIMENTO DA MEDICAÇÃO LETROZOL A SEGURADA ACOMETIDA POR CÂNCER. RESOLUTIVIDADE ALCANÇADA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INCIDÊNCIA DO ART. 19 DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015-CSMP. AUSÊNCIA DE GRANDE REPERCUSSÃO SOCIAL. PRESCINDIBILIDADE DE REMESSA AO CSMP. VOTO PELO NÃO CONHECIMENTO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, não conhecimento da promoção de arquivamento, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p> <p>Voto divergente: Dra. Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues.</p>
	<p>Inquérito Civil: 029.2016.000053</p> <p>Assunto Principal: Apurar a suposta prática de poluição sonora, perturbação à vizinhança e ausência de licenciamento da empresa Sondasper Equipamentos Hidráulicos Ltda.</p>		<p>POLUIÇÃO SONORA, PERTURBAÇÃO À VIZINHANÇA E AUSÊNCIA DE LICENCIAMENTO DA EMPRESA SONDASPER EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS LTDA. EMPRESA REGULARIZADA PELO IPPAM (PROCESSO N° 2707/T/15). INFORMAÇÃO</p>	<p>À unanimidade</p>

08	<p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM, Luiz Alexandre Chixaro Voss e Sondasper Equipamentos Hidráulicos Ltda.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DRA. MARIA CRISTINA VIEIRA DA ROCHA</p>	KARLA FREGAPANI LEITE	<p>TECNICA Nº 008.2018/NAI CONSTATANDO A CESSAÇÃO DE QUAISQUER ATIVIDADES RUIDOSAS DA EMPRESA. VÍCIO DEVIDAMENTE SANADO. PERDA DO OBJETO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO RATIFICADO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015- CSMP.</p>	dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
09	<p>Inquérito Civil: 031.2016.000038</p> <p>Assunto Principal: Apurar possíveis irregularidades relacionadas à contratação e execução dos serviços para atender o objeto do Processo n.º 011.29175.2014/SEDUC.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM e Estado do Amazonas – Secretaria de</p>	KARLA FREGAPANI LEITE	<p>DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR REPRESENTAÇÃO DO ENTÃO DEPUTADO ESTADUAL JOSÉ RICARDO WENDLING, NA QUAL QUESTIONOU A CONTRATAÇÃO PELA SEDUC DA EMPRESA COSTA RICA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM UNIDADES DE EDUCAÇÃO DA REDE DE ENSINO ESTADUAL (PROCESSO Nº 011.29175.2014 SEDUC). APÓS REQUISIÇÕES DO ÓRGÃO MINISTERIAL, O TCE/AM ENCAMINHOU O ACORDÃO Nº 296/2017, QUE JULGOU IMPROCEDENTE IDÊNTICA REPRESENTAÇÃO, CONSOANTE ANÁLISE TÉCNICA DA DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNOS DE OBRAS PÚBLICAS. INEXISTÊNCIA DE INDÍCIOS</p>	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira

	<p>Estado de Educação e Qualidade de Ensino do Amazonas – SEDUC.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DR. EDGARD MAIA DE ALBUQUERQUE ROCHA</p>		<p>DE DANO AO ERÁRIO, POSTO QUE OS SERVIÇOS CONTRATADOS FORAM EFETIVAMENTE REALIZADOS. AUSÊNCIA, TAMBÉM, DO ELEMENTO ESPECÍFICO CAPAZ DE ENSEJAR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NAS MODALIDADES PREVISTAS NOS ARTS. 9º E 11 DA LEI Nº 8.429/92. INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO RATIFICADO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.</p>	<p>Relatora.</p>
10	<p>Inquérito Civil: 039.2017.000174</p> <p>Assunto Principal: Apurar a supostas irregularidades na forma da fatura e cobrança de valores supostamente excessivos relativos ao consumo de água em residência.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM, Francisco Monteiro de Lima e Manaus Ambiental.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DR. LINCOLN</p>	<p>KARLA FREGAPANI LEITE</p>	<p>INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA COBRANÇA DE CONSUMO DE ÁGUA EM RESIDÊNCIA. DILIGÊNCIAS. NÃO COMPROVAÇÃO DE COBRANÇA EXCESSIVA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO RATIFICADO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>

	<p>INQUÉRITO. DR. LINCOLN ALENCAR DE QUEIROZ</p>			
11	<p>Inquérito Civil: 046.2018.000090</p> <p>Assunto Principal: Investigar possíveis irregularidades de estrutura física e gestão da Unidade Hospital do município de Novo Airão.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM, José Ricardo Wendling e Secretaria Estadual de Saúde – SUSAM.</p> <p>Membros que Atuaram</p>	KARLA FREGAPANI LEITE	<p>DIREITO ADMINISTRATIVO E SAÚDE. INQUÉRITO CIVIL. INVESTIGAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA ESTRUTURA FÍSICA E GESTÃO DA UNIDADE HOSPITALAR ESTADUAL LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO. REQUISIÇÃO DA SUSAM ACERCA DE PROVIDÊNCIAS TOMADAS A SANAR AS INCONSISTÊNCIAS NARRADAS NA REPRESENTAÇÃO INICIAL. INFORMAÇÃO DO ÓRGÃO QUANTO À CONCLUSÃO DE 70% DA REFORMA NO PRÉDIO DA UNIDADE, BEM COMO À REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA SERVIDORES. REQUISIÇÃO DE RELATÓRIO DA GESTORA DA UNIDADE HOSPITALAR SOBRE AS CONDIÇÕES ATUAIS DO HOSPITAL. RELATÓRIO INFORMANDO SOBRE A INAUGURAÇÃO DA UNIDADE, COM EXPANSÃO DO NÚMERO DE SERVIDORES PÚBLICOS LOTADOS, TANTO DA ATIVIDADE-MEIO QUANTO DA ATIVIDADE-FIM. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO COM BASE NA INFORMAÇÃO, CONCLUINDO PELA NORMALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS. NÃO VERIFICAÇÃO DA CORREÇÃO DE TODAS AS</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento não homologado. Retorno dos autos à promotoria de origem para cumprimento de diligências, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>

	<p>no feito: DR. JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES NETTO</p>		<p>VICISSITUDES, DENTRE AS QUAIS A FALTA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS BÁSICOS E A AUSÊNCIA DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE COM ESPECIALIDADE EM PEDIATRIA, OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA, ALÉM DO DESCUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA PELOS MÉDICOS PLANTONISTAS. NECESSIDADE DE INSPEÇÃO <i>IN LOCO</i>. VOTO: PELA NÃO HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO COM O RETORNO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ORIGEM COMO FORMA DE DILIGÊNCIA, NOS TERMOS DO INCISO I, DO § 9.º, ART. 39 DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015.</p>	
12	<p>Inquérito Civil: 046.2018.000109</p> <p>Assunto Principal: Apurar a suposta inexistência de equipe volante para atuar nos Centros de Referência de Assistência Social do Município de Itacoatiara/AM.</p>	KARLA FREGAPANI LEITE	<p>INQUÉRITO CIVIL. DIREITO ADMINISTRATIVO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. APURAÇÃO DA AUSÊNCIA DE EQUIPE VOLANTE ATUANDO NO CRAS DE ITACOATIARA. REQUISIÇÕES DE INFORMAÇÕES DIRECIONADAS AO ÓRGÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO. INFORMES ESCLARECENDO QUANTO À EXISTÊNCIA DO SERVIÇO PRESTADO NO ANO DE 2017, PORÉM COM ALGUNS ENTRAVES ORÇAMENTÁRIOS E DE GESTÃO. NOVO OFÍCIO AFIRMANDO SOBRE A EFETIVAÇÃO DA</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do</p>

<p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM, Moradores da zona rural de Itacoatiara e Centro de Referência de Assistência Social do Município de Itacoatiara.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DR. MARCELO AUGUSTO SILVA DE ALMEIDA</p>		<p>COMPOSIÇÃO INTEGRAL DA EQUIPE, COM INTENÇÃO DE SEU INCREMENTO MEDIANTE A INCLUSÃO DE MAIS SERVIDORES, BEM COMO SOBRE O PLANO DE AÇÃO PARA O ANO DE 2018. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 43, XVII DA LEI COMPLEMENTAR N.º 11/93 E ART. 39, I DA RESOLUÇÃO 006/2015 – CSMP.</p>	<p>voto da Conselheira Relatora.</p>
<p>Procedimento Preparatório n.º 040.2018.000249</p>		<p>DIREITO ADMINISTRATIVO. EDUCAÇÃO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. APURAR SUPOSTA VIOLAÇÃO DE PRINCÍPIOS NOS CRITÉRIOS ADOTADOS PARA A SELEÇÃO DOS FACILITADORES DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO E PARA A LOTAÇÃO DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA NA ESCOLA MUNICIPAL SOLANGE NASCIMENTO. NOTÍCIA DE FATO QUE NARRAVA IRREGULARIDADES ADICIONAIS. INFORMAÇÕES INICIAIS SOLICITADAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. DELIMITAÇÃO DO OBJETO DO PROCEDIMENTO PARA APURAR UNICAMENTE A SELEÇÃO DOS PROFESSORES PARA O</p>	

13

Assunto Principal:
Averiguar suposta violação dos princípios da impessoalidade, legalidade e moralidade nos critérios adotados para a seleção dos facilitadores do Programa Mais Educação e para a lotação do professor de Educação Física na Escola Municipal Solange Nascimento.

Parte(s) Interessada(s):
MP-AM e Município de Manaus.

Membros que Atuaram no feito: DRA. DELISA OLÍVIA VIEIRALVES FERREIRA

KARLA
FREGAPANI
LEITE

PROFESSORES PARA O PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO, UMA VEZ QUE SE TRATAVAM DE PARENTES DA GESTORA. CONFIRMAÇÃO DE QUE O RECRUTAMENTO E ANÁLISE CURRICULAR OCORRIA NA DIVISÃO DISTRITAL. ARQUIVAMENTO COM BASE NA AUSÊNCIA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INDEFERIMENTO IMPLÍCITO DOS DEMAIS ASSUNTOS DECLINADOS NA NOTÍCIA DE FATO. NECESSIDADE DE SE APURAR SOBRE A AUSÊNCIA DE CLIMATIZAÇÃO NA BIBLIOTECA DA UNIDADE, QUE OCASIONOU A RELOTAÇÃO DO BIBLIOTECÁRIO. INFORMAÇÃO DA SEMED DE UMA FUTURA AQUISIÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR, SEM DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA. ASSUNTO NÃO ABRANGIDO POR AÇÃO CIVIL PÚBLICA ANTERIORMENTE AJUIZADA. NECESSIDADE DE DILIGÊNCIAS APURATÓRIAS MEDIANTE COMPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. VOTO: PELA NÃO HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO COM O RETORNO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ORIGEM COMO FORMA DE DILIGÊNCIA, NOS TERMOS DO INCISO I, DO § 9.º, ART. 39 DA RESOLUÇÃO

À unanimidade dos presentes, arquivamento não homologado. Retorno dos autos à promotoria de origem para cumprimento de diligências, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

14	<p>Inquérito Civil: 006.2016.001012</p> <p>Assunto Principal: Apurar existência de licenciamento ou não de ETE (Estação de Tratamento de Efluentes) e respectivo laudo de efluentes gerados no Condomínio Tropical Privê.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM e Condomínio Edifício Tropical Privê.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DR. CARLOS SÉRGIO EDWARDS DE FREITAS</p>	LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES	<p>AMBIENTAL. INQUÉRITO CIVIL. APURAR EXISTÊNCIA DE ETE EM CONDOMÍNIO. CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO REALIZADA. SITUAÇÃO REGULARIZADA. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>
15	<p>Inquérito Civil: 029.2016.000070</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto descumprimento das exigências legais quando devidamente notificado, através do documento de Notificação n. 33940/14-GEFA, pela autoridade ambiental, referente à supressão vegetal ocorrida na Rodovia BR 174, km 17, Ramal Castanheira,</p>	LIANI MÔNICA GUEDES DE	<p>AMBIENTAL. INQUÉRITO CIVIL. APURAÇÃO DE POSSÍVEL DESCUMPRIMENTO DE NOTIFICAÇÃO DO IPAAM. CONSTATAÇÃO DE DANO AMBIENTAL. PARALISAÇÃO DAS ATIVIDADES NO LOCAL. OCORRÊNCIA DE REGENERAÇÃO NATURAL DA ÁREA. ARQUIVAMENTO NÃO HOMOLOGADO PELO CSMP. REDISTRIBUIÇÃO DO IC PARA CELEBRAÇÃO DE</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento não homologado. Retorno dos autos à</p>

15	<p>km 3, Zona Rural, Manaus/AM.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM, Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM e Emanuel Castro e Silva.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DR. FRANCISCO DE ASSIS AIRES ARGÜELLES</p>	<p>FREITAS RODRIGUES</p>	<p>TAC OU ACORDO DE NÃO-PERSECUÇÃO PENAL A FIM DE REPARAR O DANO IDENTIFICADO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PELO PROMOTOR DESIGNADO. IMPOSSIBILIDADE. RETORNO DOS AUTOS AO PROMOTOR PARA CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS ELENCADAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO NÃO HOMOLOGADA.</p>	<p>promotoria de origem para cumprimento de diligências, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>
16	<p>Inquérito Civil: 046.2018.000115</p> <p>Assunto Principal: Apurar a responsabilidade por maus tratos ao adolescente Tadeu Batista Dourado, quando esteve apreendido por 11 (onze) dias na Delegacia de Polícia de Manacapuru a partir do dia 22/09/2013.</p>	<p>PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO</p>	<p>INQUÉRITO CIVIL. DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. APURAR A RESPONSABILIDADE POR MAUS TRATOS AO ADOLESCENTE TADEU BATISTA DOURADO, QUANDO ESTEVE APREENDIDO POR 11 (ONZE) DIAS NA DELEGACIA DE POLÍCIA DE MANACAPURU A PARTIR DO DIA 22/09/2013. DILIGÊNCIAS DE INFORMAÇÃO JUNTO AO CONSELHO TUTELAR E À DELEGACIA DE POLÍCIA. ESCLARECIMENTOS DA DELEGADA RESPONSÁVEL, SAMARA FERNANDES DE AMORIM, EM AUDIÊNCIA, ATESTANDO A INADEQUAÇÃO DO LOCAL PARA A PERMANÊNCIA DE ADOLESCENTES, PORÉM RESSALTANDO QUE FORAM TOMADAS MEDIDAS A DIRIMIR AS PRECÁRIAS CONDIÇÕES EM QUE SE EFETUOU A APREENSÃO. NÃO CONFIRMAÇÃO DE</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro</p>

	<p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM e Conselho Tutelar de Manacapuru.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DRA. SARAH CLARISSA CRUZ LEÃO</p>		<p>NÃO CONFIRMAÇÃO DE MAUS TRATOS FÍSICOS, CONFORME LAUDO DE EXAME DE CORPO DE DELITO. ESGOTAMENTO DAS POSSÍVEIS DILIGÊNCIAS. ARQUIVAMENTO. DETERMINAÇÃO DE DEFLAGRAÇÃO DE NOVO PROCEDIMENTO, A FIM DE APURAR A INEXISTÊNCIA DE LOCAL PRÓPRIO DE PERMANÊNCIA DE ADOLESCENTES EM MANACAPURU, DURANTE EVENTUAL APREENSÃO. VOTO: PELA HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 39, I DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP.</p>	Relator.
			<p>INQUÉRITO CIVIL. DIREITO ADMINISTRATIVO. EDUCAÇÃO. SUPOSTOS DESVIOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB, NO EXERCÍCIO DE 2015 EM NOVO AIRÃO. REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES DA PREFEITURA DE NOVO AIRÃO. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS DA GESTÃO PASSADA. INFORMAÇÃO DE PROCEDIMENTO COM IDÊNTICO OBJETO TRAMITANDO JUNTO AO MPF. NÃO CONFIRMAÇÃO SOBRE O TEOR DO CITADO INQUÉRITO CIVIL DO MPF.</p>	

<p>17</p>	<p>Inquérito Civil: 046.2019.000025</p> <p>Assunto Principal: Apurar supostos desvios do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoração dos Profissionais da Educação – FUNDEB.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM e Prefeitura de Novo Airão.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DR. JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES</p>	<p>PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO</p>	<p>PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, FUNDAMENTADA NA NECESSIDADE DE SE AGUARDAR EVENTUAL JULGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO À CORTE DE CONTAS RESPECTIVA. NÃO EXHAURIMENTO DAS POSSÍVEIS DILIGÊNCIAS, COMO A TOMADA DE ESCLARECIMENTOS DO VEREADOR RESPONSÁVEL PELA NOTÍCIA DE FATO, E A REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES JUNTO AO CONSELHO DO FUNDEB, CASO EXISTENTE NA LOCALIDADE. FALTA DE INFORMAÇÕES CONCRETAS SOBRE EVENTUAL COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO, A ATRAIR A COMPETÊNCIA CONSTITUCIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL. NECESSIDADE DE SE CONSTATAR SOBRE A EXISTÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS EM ANDAMENTO. VOTO PELA NÃO HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM O RETORNO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ORIGEM COMO FORMA DE DILIGÊNCIA, NOS TERMOS DO INCISO I, DO § 9.º, ART. 39 DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015, PARA QUE: A) EXPEÇA NOTIFICAÇÃO AO ENTÃO VEREADOR KLEBER BECHARA, SOLICITANDO COMPARECIMENTO PARA NOVOS ESCLARECIMENTOS</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento não homologado. Retorno dos autos à promotoria de origem para cumprimento de diligências, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>
-----------	--	---------------------------------	---	---

NETTO

E DOCUMENTOS ACERCA DA NOTÍCIA DE FATO APRESENTADA; B) SOLICITE INFORMAÇÕES, SEJA VIA TELEFONE OU E-MAIL, DO 6º OFÍCIO DA DO INQUÉRITO CIVIL DE Nº 1.13.000.000986/2015-7, ESPECIALMENTE O SEU STATUS ATUAL, CERTIFICANDO-SE TODO O INFORMADO NESTES AUTOS; C) COM A CONFIRMAÇÃO DA ORIGEM DAS VERBAS DO FUNDO, OFICIAR AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SENDO O CASO, COM A FINALIDADE DE OBTER INFORMAÇÕES ACERCA DE EVENTUAL PRESTAÇÃO DE CONTAS APRESENTADA; D) OFICIAR, SE EXISTENTE NA LOCALIDADE, AO CONSELHO DO FUNDEB, COM A FINALIDADE DE OBTER INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS SOBRE OS FATOS; E) OFICIAR À PREFEITURA DE NOVO AIRÃO, COM A FINALIDADE DE OBTER INFORMAÇÕES ACERCA DA RETENÇÃO / DESTRUIÇÃO DE DOCUMENTOS RELATIVOS AO FUNDEB PELAS GESTÕES ANTERIORES E, SENDO O CASO, DETERMINAR A COMPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTES INQUÉRITO CIVIL OU A DEFLAGRAÇÃO DE NOVO PROCEDIMENTO PARA APURAR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA; F) OUTRAS DILIGÊNCIAS QUE ENTENDER PERTINENTES.

18	<p>Procedimento Preparatório n.º 039.2018.000230</p> <p>Assunto Principal: Adotar medidas para coibir ou minorar os casos de assédio moral perpetrados por gestores escolares no âmbito da Secretaria Estadual de Educação – SEDUC.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM, Paulo Pantoja e outros.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DRA. DELISA OLIVEIRA VIEIRALVES FERREIRA</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO	<p>PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. DIREITO ADMINISTRATIVO. NOTÍCIA DE FATO RELATANDO A EXISTÊNCIA DE ASSÉDIO MORAL COMETIDO POR GESTORES DAS ESCOLAS ESTADUAIS DO ESTADO DO AMAZONAS. NOTICIAÇÃO GENÉRICA, SEM INDICAR FATOS OU PESSOAS. EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO BUSCANDO COIBIR OU MINORAR OS CASOS DE ASSÉDIO MORAL. RESPOSTA DA SEDUC INFORMANDO SOBRE O CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS RECOMENDADAS PELA AGENTE MINISTERIAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, UMA VEZ QUE A PROMOTORA DE JUSTIÇA CONSIDEROU SATISFATÓRIAS AS MEDIDAS TOMADAS PARA A SOLUÇÃO DO PROBLEMA. VOTO: PELA HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 39, I DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP. ARQUIVAMENTO RESOLUTIVO.</p>	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado com resolutividade, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
	<p>Inquérito Civil: 006.2016.000057</p> <p>Assunto Principal: Apurar Notícia de Fato de poluição atmosférica ocasionada pela grande</p>		<p>INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO EM 16.06.2016, PARA DENÚNCIA DE PRÁTICA DE POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA</p>	

19	<p>quantidade de gás amônia oriundo da indústria de Cerveja Ambev, situada na Av. Constantino Nery, Flores.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM, Romão Pereira de Oliveira e Companhia de Bebidas das Américas AMBEV.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DR. CARLOS SÉRGIO EDWARDS DE FREITAS</p>	CARLOS ANTONIO FERREIRA COÊLHO	<p>OCASIONADA PELA INDÚSTRIA DE CERVEJA AMBEV (AROSUCO AROMAS E SUCOS LTDA). PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO ÓRGÃO MINISTERIAL. EXAURIMENTO DO OBJETO, COM A COMPROVAÇÃO DA IMPROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. CIENTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS. REMESSA AO CSMP. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.</p>	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
20	<p>Inquérito Civil: 014.2017.000007</p> <p>Assunto Principal: Adoção de medidas necessárias para instituir a Comissão de Ética Médica e avaliar as atividades desenvolvidas pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital 28 de agosto.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM, Hospital 28 de Agosto e Conselho Regional de Medicina do Estado do Amazonas.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DRA. SIVIANA NORRE DE</p>	CARLOS ANTONIO FERREIRA COÊLHO	<p>DIREITO ADMINISTRATIVO. SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA E CONTROLE DE INFECÇÃO NO ÂMBITO DO HOSPITAL 28 DE AGOSTO. PLENO ATINGIMENTO DAS FINALIDADES BUSCADAS. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 39, I DA RESOLUÇÃO 006/2015 – CSMP. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO COM RESOLUTIVIDADE.</p>	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado com resolutividade, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL			
21	<p>Inquérito Civil: 014.2018.00013</p> <p>Assunto Principal: Apurar a regularidade da composição do Conselho Estadual de Saúde, do processo eleitoral ocorrido para o último mandato, da ocupação simultânea dos Conselhos Municipal e Estadual, bem como o nível de transparência de seus trabalhos, decisões, prestação de contas referente ao exercício de 2016.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM, Instituto Amazônico da Cidadania – IACi e Conselho Estadual de Saúde.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DRA. SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL</p>	CARLOS ANTONIO FERREIRA COELHO	<p>ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL ANTE A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. INCIDÊNCIA DO ART. 43, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 - CSMP. A CONDUTA A SER ADOTADA PELO MEMBRO QUE DEDUZIU A DEMANDA EM JUÍZO CINGE-SE A COMUNICAR, POR SIMPLES EXPEDIENTE, O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. NÃO CABIMENTO DE JUÍZO SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. VOTO PELO NÃO CONHECIMENTO.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, não conhecimento da remessa, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>
	<p>Inquérito Civil: 025.2016.000039</p> <p>Assunto Principal: Apurar a adequação às normas de autoridade marítima, visando garantir a proteção e segurança</p>		<p>DIREITO ADMINISTRATIVO. REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE</p>	

22	<p>dos alunos que fazem uso do transporte fluvial escolar para as escolas localizadas no Lago do Puraquequara, Rio Negro e Rio Amazonas, bem como a manutenção do bem público.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM e Secretaria Municipal de Educação – SEMED.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DRA. DELISA OLÍVIA VIEIRALVES FERREIRA</p>	CARLOS ANTONIO FERREIRA COELHO	<p>ESCOLAR FLUVIAL PARA AS ESCOLAS LOCALIZADAS NO LAGO PURAQUEQUARA, RIO NEGRO E RIO AMAZONAS. PLENO ATINGIMENTO DAS FINALIDADES BUSCADAS PELO PROCEDIMENTO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 39, I DA RESOLUÇÃO 006/2015 – CSMP. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO.</p>	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
23	<p>Inquérito Civil: 029.2016.000059</p> <p>Assunto Principal: Apurar descumprimento de condicionante de licença ambiental para funcionamento de Estação Rádio Base (ERB).</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DRA. KÁTIA MARIA ARAÚJO DE OLIVEIRA</p>	CARLOS ANTONIO FERREIRA COELHO	<p>DIREITO AMBIENTAL. INQUÉRITO CIVIL. AUSÊNCIA DE LICENÇA AMBIENTAL PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO RÁDIO BASE (ERB). AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE DANO AMBIENTAL. MERA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA. DESNECESSÁRIA A ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NOS MOLDES DA SÚMULA Nº 32 DO CSMP. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 39, I DA RESOLUÇÃO 006/2015 – CSMP. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.</p>	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

24	<p>Inquérito Civil: 030.2016.000187</p> <p>Assunto Principal: Apurar possíveis ilegalidades na cessão dos professores da SEMED, Daniel Coelho de Góes, Daniel Peixoto Meireles, Débora Regina Soares de Oliveira, Doroteia Ferreira de Oliveira Botelho e Elizabeth Araujo da Costa à Câmara Municipal de Manaus.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM, Secretaria Municipal de Educação, Daniel Coelho de Góes, Daniel Peixoto Meireles, Débora Regina Soares de Oliveira, Doroteia Ferreira de Oliveira Botelho e Elizabeth Araújo da Costa.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DR. EDGARD MAIA DE ALBUQUERQUE ROCHA</p>	CARLOS ANTONIO FERREIRA COELHO	<p>DIREITO ADMINISTRATIVO. PATRIMÔNIO PÚBLICO. INQUÉRITO CIVIL. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CESSÃO DE PROFESSORES À CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONSTATADA AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE EM RELAÇÃO AOS FATOS DENUNCIADOS, EXCETO NA CESSÃO DO SERVIDOR DANIEL COELHO GÓES. PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA E ARQUIVAMENTO PARCIAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO PARCIAL, NOS TERMOS DO ART. 39, II, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.</p>	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado parcialmente, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
	<p>Inquérito Civil: 031.2016.000015</p> <p>Assunto Principal: Investigar possíveis irregularidades na reforma do prédio da UBS/PA Frei Valério Di Carlo, pela</p>		<p>DIREITO ADMINISTRATIVO. PATRIMÔNIO PÚBLICO. INQUÉRITO CIVIL. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA REFORMA DO PRÉDIO DA UBS/PA FREI VALÉRIO DI CARLO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -</p>	À

25	<p>Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA, localizado no bairro Novo Israel.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM, Comissão de moradores do bairro Novo Israel e Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DR. EDILSON QUEIROZ MARTINS</p>	CARLOS ANTONIO FERREIRA COELHO	<p>SEMSA. ATRASO NA ENTREGA DA OBRA EM DECORRÊNCIA DE EVENTOS NÃO PREVISTOS. AUSÊNCIA DOLO POR PARTE DOS AGENTES INVESTIGADOS. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA PROPOSITURA DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA, NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/ 2015-CSMP. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.</p>	unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
26	<p>Procedimento Administrativo nº 017.2018.000014</p> <p>Assunto Principal: Acompanhar cumprimento do TAC nº 004.2018.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM e Centro de Ensino Técnico – CENTEC.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DR. LINCOLN ALENCAR DE QUEIROZ</p>	CARLOS ANTONIO FERREIRA COELHO	<p>PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO EM 27.09.2018, COM O FITO DE ACOMPANHAR O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 004.2018, CELEBRADO NOS AUTOS DO INQUÉRITO CIVIL Nº 017.2016.000016. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO ÓRGÃO MINISTERIAL. EXAURIMENTO DO OBJETO, COM O CUMPRIMENTO DE TODAS AS CLÁUSULAS DO TAC. REMESSA AO CSMP PARA REEXAME VOLUNTÁRIO DO ARQUIVAMENTO. DESNECESSIDADE DE ENVIO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO AO CSMP. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. VOTO: NÃO CONHECIMENTO E DEVOLUÇÃO À</p>	À unanimidade dos presentes, não conhecimento e devolução dos autos à promotoria de origem, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

			DEVOLUÇÃO PROMOTORIA DE ORIGEM, PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 49 DA RESOLUÇÃO N. 006/ 2015-CSMP.	
27	<p>Inquérito Civil: 014.2016.000013</p> <p>Assunto Principal: Apurar as condições estruturais do prédio do SPA da Alvorada, bem como a falta de materiais e de quadro funcional, além do estado de conservação e manutenção dos aparelhos existentes na unidade de saúde.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM e SPA ALVORADA – SUSAM.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DRA. SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL</p>	CARLOS ANTONIO FERREIRA COELHO	<p>DIREITO ADMINISTRATIVO. SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO PRÉDIO DO SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO DA ALVORADA. CARÊNCIA DE MATERIAIS E DO QUADRO FUNCIONAL. CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS. PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA QUE CONTEMPLA INTEGRALMENTE O OBJETO DA INVESTIGAÇÃO. CIENTIFICAÇÃO DO CSMP E ARQUIVAMENTO DOS AUTOS NA PRÓPRIA PROMOTORIA DE ORIGEM ATÉ O TRÂNSITO EM JULGADO, NOS TERMOS DO ART. 43, §§ 1º E 2º DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP. VOTO: CIÊNCIA DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0603526-71.2019.8.04.0001.</p>	À unanimidade dos presentes, ciência do ajuizamento da ação civil pública, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
	<p>Inquérito Civil: 012.2016.000055</p> <p>Assunto Principal: Apurar notícia de irregularidade no cadastramento e no processo de inscrição no programa Minha Casa Minha Vida.</p>		<p>NOTÍCIAS DE IRREGULARIDADES EM PROGRAMAS HABITACIONAIS NO ÂMBITO MUNICIPAL. DENÚNCIA QUE NÃO INFORMA QUAL FOI A ILEGALIDADE COMETIDA</p>	À unanimidade dos presentes,

28	<p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM, Subsecretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários de Manaus - SUBHAF e Marfely Farias Freitas.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DR. ANTÔNIO JOSÉ MANCILHA</p>	<p>JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA</p>	<p>ILEGALIDADE COMETIDA, NEM IDENTIFICA OS RESPONSÁVEIS E/OU OS SUPOSTOS BENEFICIÁRIOS DAS IRREGULARIDADES. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.</p>	<p>arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>
29	<p>Inquérito Civil: 012.2017.000016</p> <p>Assunto Principal: Cofinanciamento dos Serviços de Assistência Social prestados por OSCs, no âmbito da Proteção Social Básica.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM, Estado do Amazonas e Município de Manaus e Fórum Estadual de Assistência Social do Amazonas (FEAS/AM).</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DR. ANTONIO JOSÉ MANCILHA</p>	<p>JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA</p>	<p>INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DOS GESTORES DO ESTADO DO AMAZONAS E DO MUNICÍPIO DE MANAUS QUANTO AO COFINANCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE, PRESTADORAS DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS. RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA E ATENDIMENTO DOS SEUS TERMOS TANTO PELO ESTADO DO AMAZONAS QUANTO PELO MUNICÍPIO DE MANAUS, COM A APRESENTAÇÃO DE CRONOGRAMA DE TRABALHO E DE REPASSE FINANCEIRO ÀS ORGANIZAÇÕES. ATUAÇÃO SUFICIENTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>

			INQUÉRITO CIVIL.	
30	<p>Inquérito Civil: 012.2017.000067</p> <p>Assunto Principal: Apurar atos de improbidade administrativa, por violação de princípios, decorrentes de prática de crimes funcionais.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM, Servidores do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas e da Polícia Civil do Estado do Amazonas e Outros, e Gutemberg Sampaio de Queiroz Júnior.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DR. ANTONIO JOSÉ MANCILHA</p>	JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA	<p>INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEL IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADA POR AGENTES PÚBLICOS DO DETRAN/AM. VIOLAÇÃO DE PRINCÍPIOS E DEMAIS COMINAÇÕES, CONSISTENTES NA EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS FALSOS E OUTRAS FRAUDES. INVESTIGAÇÃO PREJUDICADA PELA AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES A CARGO DE AUTORIDADE POLICIAL. CÓPIA DOS AUTOS ENCAMINHADA PARA A PROCEAP, A FIM DE APURAR A CONDUTA DA AUTORIDADE POLICIAL, BEM COMO AO CAOCRIM, PARA INVESTIGAÇÃO DA PARCELA CRIMINAL DO OBJETO, NO ÂMBITO DO PRÓPRIO MPAM. POSSIBILIDADE DE REABERTURA DA INVESTIGAÇÃO, NO ÂMBITO CIVIL, EM OCASIÃO OPORTUNA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>
			<p>INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEL IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA</p>	

31	<p>Inquérito Civil: 009.2017.000012</p> <p>Assunto Principal: Possível ato de improbidade administrativa consistente no acúmulo ilegal de cargos públicos.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM, Secretaria de Estado da Educação – SEDUC e Elizeu da Silva Simas e Liporacy Socorro Feleol Nogueira.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DRA. NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE</p>	<p>JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA</p>	<p>ADMINISTRATIVA</p> <p>PRATICADA POR AGENTES PÚBLICOS, CONSISTENTE EM ACÚMULO ILEGAL DE CARGO PÚBLICO E DANO AO ERÁRIO. INVESTIGAÇÃO QUE APONTOU NÃO TER HAVIDO INCOMPATIBILIDADE DE HORÁRIO E DANO AO ERÁRIO. AFASTAMENTO DA HIPÓTESE DE COMETIMENTO DE ATO ÍMPROBO. AUTOTUTELA EXERCIDA PELA ADMINISTRAÇÃO, COM A CESSAÇÃO DO VÍNCULO DOS PREDITOS SERVIDORES. PAGAMENTO DOS DIAS EFETIVAMENTE TRABALHADOS. CONFORMIDADE COM A NORMA QUE DISPÕE SER VEDADO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA O ENRIQUECIMENTO ILÍCITO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>
	<p>Inquérito Civil: 030.2016.000192</p> <p>Assunto Principal: Apurar possíveis ilegalidades na disposição/cessão dos professores Glaucia Maria Souza Aguiar, Jaime Lopes Pereira, Jecicleide Oliveira do N. Marques, Jerson Alves da Silva Queiroz e José Luiz Carlos da Silva, da Secretaria</p>		<p>INQUÉRITO CIVIL QUE APURA SUPOSTO PREJUÍZO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO EM DECORRÊNCIA DA DISPOSIÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da</p>

32	<p>Municipal de Educação de Manaus - SEMED à Câmara Municipal de Manaus – CMM.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM e Secretaria Municipal de Educação - SEMED e Câmara Municipal de Manaus – CMM.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DR. EDGARD MAIA DE ALBUQUERQUE ROCHA</p>	<p>JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA</p>	<p>CONCLUSÃO PELA AUSÊNCIA DE PROVA DO DANO AO ERÁRIO, BEM COMO MÁ-FÉ, ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONFIGURAR A IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.</p>	<p>Conselheira Relatora, registrado o impedimento da Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues.</p>
33	<p>Inquérito Civil: 030.2016.000225</p> <p>Assunto Principal: Apurar prática de ato de improbidade administrativa pela Gestora da Escola Estadual Milburgês, Sra. Ana Paula Tavares, que solicitou para que os alunos no mês de junho de 2010 pagassem o valor de R\$ 5,00 (cinco reais) para promover a festa junina, sob a promessa receberiam em troca 3 (três) pontos nas disciplinas.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM e Gestora da Escola Estadual Milburgês.</p>	<p>JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA</p>	<p>INQUÉRITO CIVIL. DIREITO ADMINISTRATIVO. ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. GESTORA DE ESCOLA MUNICIPAL. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICADAS EM TEMPO OPORTUNO. AUSÊNCIA DE RELEVÂNCIA SOCIAL PARA O AJUIZAMENTO DA AÇÃO. PRIORIZAÇÃO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>

	<p>Membros que Atuaram no feito: DR. EDGARD MAIA DE ALBUQUERQUE ROCHA</p>			
34	<p>Inquérito Civil: 030.2016.000226</p> <p>Assunto Principal: Apurar possíveis irregularidades na doação e gestão de bens e serviços ambientais pelo Governo do Estado do Amazonas para Fundação Amazonas Sustentável.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM, Estado do Amazonas e Fundação Amazonas Sustentável.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DR. EDGARD MAIA DE ALBUQUERQUE ROCHA</p>	<p>JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA</p>	<p>APURAÇÃO IRREGULARIDADES NA DOAÇÃO E GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS AMBIENTAIS PELO GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS PARA FUNDAÇÃO PRIVADA INSTITUÍDA PELO GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS E UM BANCO PRIVADO. INOCORRÊNCIA DE QUALQUER DOAÇÃO DE BENS OU SERVIÇOS AMBIENTAIS. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>
	<p>Inquérito Civil: 032.2016.000205</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposta prática de ato de improbidade administrativa por parte do</p>			

35	<p>Procurador de Contas João Barroso, consistente na desistência de recurso interposto pelo MP de Contas, o que teria levado aquele Órgão de Contas a arquivar processos que investigavam irregularidades em contratos celebrados entre a PMM e a empresa EMPARSANCO.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM, Instituto Amazônico da Cidadania – IACi e Procurador de Contas João Barroso de Souza.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DR. RONALDO ANDRADE</p>	JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA	<p>NOTÍCIA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. NÃO OCORRÊNCIA. REGULARIDADE DA ATUAÇÃO DO INVESTIGADO NO PROCESSO PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.</p>	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
36	<p>Inquérito Civil: 039.2017.000040</p> <p>Assunto Principal: Apurar a alegação de que o agente investigado não efetivou a promoção de 2.284 Policiais Militares, conforme prescreve a Lei Ordinária Estadual n.º 044/2014, o que, em tese, configuraria ato de improbidade administrativa, da espécie ofensa aos princípios da administração pública (art. 11, da Lei 8.429/92).</p>	JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA	<p>INQUÉRITO CIVIL. DIREITO ADMINISTRATIVO. PRAZO LEGAL PARA PROMOÇÃO DE POLICIAIS MILITARES. SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR VIOLAÇÃO DE PRINCÍPIOS. NÃO OCORRÊNCIA. ALEGAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO NA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. AUSÊNCIA DE</p>	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira

	<p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM, Associação dos Praças do Estado do Amazonas – APEAM. e Ex-Governador do Estado do Amazonas.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DR. ANTONIO JOSÉ MANCILHA</p>		<p>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA COMPROVADA POR DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA SEFAZ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.</p>	Relatora.
37	<p>Inquérito Civil: 046.2018.000100</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposta irregularidade na condução do Pregão presencial nº 003/2017.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM, Hellen Teixeira (representante da Empresa SIEG) e Município de Tefé.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DRA. MARINA CAMPOS MACIEL</p>	JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA	<p>INQUÉRITO CIVIL. DIREITO ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. MUNICÍPIO DE TEFÉ. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA PUBLICIDADE DO PREGÃO PRESENCIAL. ATOS ADMINISTRATIVOS REALIZADOS EM CONFORMIDADE COM A LEI 10.520/ 2002. INOCORRÊNCIA DOS FATOS DENUNCIADOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.</p>	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
	<p>Inquérito Civil: 046.2019.000033</p> <p>Assunto Principal: Apurar eventual ato de improbidade</p>		<p>DIREITO CONSTITUCIONAL</p>	

38	<p>administrativa, cometido pelo ex-prefeito Jaziel Nunes de Alencar e ex-secretária de saúde Márcia Cardoso de Oliveira, decorrente da falta de dados declarados no Sistema de Informações Sobre Orçamentos Públicos - SIOPS, nos 4º, 5º e 6º bimestres de 2016.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM e Secretaria Municipal de Saúde de Manacapuru.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DR. JOSÉ AUGUSTO PALHETA TAVEIRA JÚNIOR</p>	<p>JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA</p>	<p>ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. AUSÊNCIA DE DECLARAÇÃO DE DADOS NO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS PELO EX-PREFEITO E EX-SECRETÁRIA DE SAÚDE DE MANACAPURU NO ANO DE 2016. OBJETO TRATADO EM OUTRO INQUÉRITO CIVIL. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>
39	<p>Inquérito Civil: 046.2019.000059</p> <p>Assunto Principal: Apurar possível ocorrência de desvio de verbas da Associação de Pais e Mestres da Escola Mayara Redman Aziz, referente ao repasse do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – Sistema de ações e assistência educacional – Programa dinheiro direto da escola do ano escolar 2012.</p>	<p>JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA</p>	<p>INQUÉRITO CIVIL. MUNICÍPIO DE TEFÉ. POSSÍVEL OCORRÊNCIA DE DESVIO DE VERBAS DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MAYARA REDMAN AZIZ PELA PREFEITURA DE TEFÉ DO ANO DE 2012 E REPASSE EM 2013. FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. PROGRAMA DINHEIRO DIRETO DA ESCOLA. NÃO COMPROVAÇÃO DE EVENTUAL DANO AO ERÁRIO. REPASSE FEITO SOMENTE EM 2014, 2015 E 2016. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS PARA A</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>

Parte(s) Interessada(s): MP-AM e Município de Tefé.		PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ARTIGO 39, INCISO I, DA RESOLUÇÃO Nº. 006/2015-CSMP. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.
Membros que Atuaram no feito: DRA. KARLA CRISTINA DA SILVA SOUSA		

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus
(Am.), 24 de maio de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

*Procuradora-Geral de Justiça
Presidente do c. CSMP*

CARLOS ANTONIO FERREIRA COELHO

Membro

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA

Membro e Corregedora-Geral

PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO

Membro

LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES

*Membro e Secretária***KARLA FREGAPANI LEITE***Membro***SILVIA ABDALA TUMA***Membro*

Documento assinado eletronicamente por **Karla Fregapani Leite, Procurador(a) de Justiça**, em 12/06/2019, às 09:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Públio Caio Bessa Cyrino, Procurador(a) de Justiça**, em 12/06/2019, às 11:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Abdala Tuma, Procurador(a) de Justiça**, em 12/06/2019, às 12:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues, Procurador(a) de Justiça**, em 12/06/2019, às 12:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jussara Maria Pordeus e Silva, Procurador(a) de Justiça**, em 12/06/2019, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Antônio Ferreira Coêlho, Procurador(a) de Justiça**, em 14/06/2019, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque, Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 25/06/2019, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0339146** e o código CRC **AF461DCC**.

